

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<https://portal.trt12.jus.br>

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7900/2022

#### EDITAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (**UASG 080013**), inscrito no CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP-88015-905, torna público que fará realizar licitação, tipo maior desconto, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o atendimento ao objeto do presente edital, observados a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, e ainda com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata.

#### **ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:**

Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 13h30min do dia 6 de setembro de 2022.**

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Realização da sessão eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### **1- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sob demanda, de manutenção predial preventiva, manutenção predial corretiva e adequações corretivas. Os serviços deverão ser efetuados nos imóveis utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no estado de Santa Catarina e deverão ser prestados com o fornecimento da mão de obra, materiais e insumos necessários.

#### **OBSERVAÇÕES:**

a) Integram este Edital além do termo de contrato, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Relação dos imóveis (contendo área, descrição, endereço e idade das edificações);

**Anexo II** – Especificações gerais e técnicas dos serviços;

**Anexo III** – Composição do BDI;

**Anexo IV** - Modelo para apresentação do BDI;

**Anexo V** – Modelo para apresentação de proposta;

**Anexo VI** – Modelo de Relatório de Atendimento;

**Anexo VII** – Histórico de solicitações de atendimento (Média dos períodos de janeiro a dezembro de 2019; e de julho de 2021 a junho de 2022);

[www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br) - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Setor de Preparo de Licitações - PRE nº 7900/2022 - Página 1



**Anexo VIII** – Relação de marcas de referência;

**Anexo IX** - Preços referenciais de insumos não previstos no SINAPI;

**Anexo X** – Requisitos da Contratação.

b) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as constantes do sistema do Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

c) O pagamento dos deslocamentos para atendimento dos serviços obedecerão ao disposto na cláusula treze do termo de contrato anexo.

d) É facultado às licitantes a realização de visita técnica prévia nos termos do item 9.3.3.5 deste Edital.

e) A contratação vigorará por 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período máximo de 60 meses, conforme legislação em vigor.

f) A data de início da prestação dos serviços será informada na Ordem de Início dos Serviços (OIS), que será emitida pelo Serviço de Manutenção (SEMAN).

## **2- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

2.1- O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.1.1- coordenar o processo licitatório;

2.1.2- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

2.1.3- conduzir a sessão pública na internet;

2.1.4- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

2.1.5- dirigir a etapa de lances;

2.1.6- verificar e julgar as condições de habilitação;

2.1.7- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

2.1.8- indicar o vencedor do certame;

2.1.9- adjudicar o objeto quando não houver recurso;

2.1.10- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2.1.11- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

#### **4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que declarem em campo próprio do sistema eletrônico:

4.1.1- Se é ou não microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para poder usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.1.1- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.1.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.1.2.1- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração seja firmada, em cumprimento ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.1.3- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.1.5- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.1.6- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.3- Em caso de quaisquer intercorrências na utilização do sistema, o licitante deverá direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, à Central de Atendimento do Comprasnet por meio do telefone 0800 978 9001 ou pelo Portal Web de Atendimento no endereço <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

4.4- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desses documentos.

5.1.1- A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.1.2- No caso da formação de grupo, a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Descrição geral do objeto.

6.1.2- **Valor do desconto** sobre os parâmetros de preços referenciais definidos nesta contratação, em percentual, com no máximo dois dígitos após a vírgula.

6.1.2.1- O desconto ofertado será aplicado de forma linear sobre os elementos de custo direto (SINAPI, tabela do Anexo IX ou orçamento).

6.2- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto deste pregão.

6.3- Ao cadastrar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1- **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias, contados da realização do pregão.

6.3.1.1- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

6.4.2- **início da execução** a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Serviço de Manutenção (SEMAN).

6.4.3- **prazo de garantia** de 90 (noventa) dias para os serviços e materiais.

6.4.3.1- caso o material empregado possua prazo de garantia superior dado pelo fabricante, este prazo prevalecerá.

6.4.4- objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes deste edital e do contrato em anexo.

6.5- Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a alteração de preço resultante de lance).

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou contenham vícios insanáveis e ilegalidades.

7.2.1- Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

7.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.12.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17- O Critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto** sobre os parâmetros de preços referenciais definidos nesta contratação, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.19- Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1- prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.3- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20.2- Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes da prevista deste Edital.

7.21.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.1- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

## **9- DA HABILITAÇÃO**

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

9.1.1- Havendo eventuais sanções, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório.

9.1.2- Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório.

9.2- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3- Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela



Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, com prazo de validade até pelo menos a data prevista para o pregão e nas condições a seguir descritas:

#### 9.3.1- **Habilitação jurídica:**

9.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 9.3.2- **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.3.2.1- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

9.3.2.2- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.3.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

#### 9.3.3- **Qualificação Técnica:**

9.3.3.1- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada a manutenção predial.

9.3.3.2- Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) ter a empresa desempenhado ou esteja desempenhando, de forma satisfatória, serviços continuados de manutenção predial em área igual ou superior a 18.347,14 m<sup>2</sup> (30% do total da área total das edificações cobertas na contratação, conforme Anexo I).

9.3.3.2.1- Será aceito o somatório de atestados para o alcance da área mencionada, igual ou superior a 18.347,14 m<sup>2</sup>, nos casos em que os respectivos serviços descritos nos atestados tenham sido executados concomitantemente.

9.3.3.3- A licitante deverá indicar profissionais para atuar como responsáveis técnicos(as) pelos serviços cobertos nesta contratação. Os(As) responsáveis técnicos(as) deverão ser um(a) engenheiro(a) civil ou um(a) arquiteto(a), além de um(a) engenheiro(a) eletricista, e suas indicações deverão ocorrer por ocasião da licitação ou antes da assinatura do contrato, por meio da apresentação dos seguintes documentos dos(as) profissionais:

9.3.3.3.1- Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

9.3.3.3.2- Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove desempenho de atividade de manutenção predial.





9.3.3.3.3- Comprovação do vínculo profissional com a licitante mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Se empregado(a), cópia da CTPS ou Ficha de Registro de Empregado;
- Se sócio(a), Contrato Social ou última alteração;
- Se contratado(a), documentação comprobatória correspondente.

9.3.3.4- Os(As) responsáveis técnicos(as) indicados(as) poderão, ao longo do período da contratação, ser substituídos(as) por outros(as) profissionais de experiência equivalente ou superior e que tenham a mesma formação profissional exigida dos(as) responsáveis substituídos(as).

#### 9.3.3.5- **Da Vistoria Facultativa:**

9.3.3.5.1- Antes da realização do pregão, a licitante poderá, se desejar, efetuar vistoria às unidades onde os serviços serão prestados.

9.3.3.5.2- A visita poderá ser efetuada em dias úteis, até um dia útil antes da realização do pregão, devendo ser agendada ao menos um dia útil antes da sua realização. A visita deverá ser realizada por representante da licitante, munido de documento que o(a) habilite ou autorize a efetuar a vistoria em nome da empresa.

9.3.3.5.3- Caso a licitante opte por efetuar a vistoria nos imóveis, deverá agendá-la com as unidades. Os números de telefone e endereços de e-mail para agendamento podem ser consultados no portal do Tribunal na Internet:

<https://portal.trt12.jus.br/varasdetrabalho>.

As vistorias em unidades administrativas em Florianópolis (Prédio Sede, Prédio Administrativo, Prédio Anexo e SEMAP) deverão ser agendadas junto ao Serviço de Manutenção (SEMAN), por meio do telefone (48) 3216-4140 ou e-mail [semar@trt12.jus.br](mailto:semar@trt12.jus.br).

9.3.3.5.4- Caso a licitante opte por não efetuar a vistoria, deverá apresentar na ocasião da licitação, **Declaração** de que tem conhecimento das condições atuais de conservação das unidades onde os serviços serão prestados.

9.3.3.5.5- Em qualquer hipótese, efetuando ou não a vistoria, a licitante, caso seja a vencedora da licitação, não poderá alegar o desconhecimento do estado de conservação das unidades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em relação aos serviços, assim como não se admitirão reclamações posteriores advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas.

#### 9.3.3.6- **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.3.6.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.3.6.2- Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE), ambos do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que permitam extrair os seguintes índices, os quais deverão apresentar resultado maior do que 1:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG);
- b) Solvência Geral (SG);
- c) Índice de Liquidez Corrente (LC).





9.3.3.6.3- Os índices serão calculados por meio das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Sendo que:

AC = Ativo Circulante  
 AT = Ativo Circulante  
 RLP = Realizável a Longo Prazo  
 PC = Passivo Circulante  
 ELP = Exigível a Longo Prazo

9.4- Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte** com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

9.4.1- A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9.5- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

## 10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (horas) horas, contadas da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico, assinada pelo responsável legal e conter as seguintes informações:

10.1.1- Descrição geral dos serviços;

10.1.2- Valor do desconto (em percentual) com no máximo dois dígitos após a vírgula, conforme o Modelo de Proposta constante do Anexo V.

10.1.3- Composição do BDI, conforme o Modelo para apresentação do BDI constante do Anexo IV.

10.1.3.1- Os percentuais de BDI máximos que poderão ser apresentados pela licitante na proposta constam no item 3 do Anexo III – Composição do BDI. Esses percentuais máximos foram calculados considerando as hipóteses da licitante ser onerada ou desonerada, ou seja, optante ou não do regime tributário do Art. 7º da Lei 12546/2011 (desoneração de folha de pagamento).

10.1.3.2- O percentual de BDI não é critério de seleção de proposta.

10.1.3.3- Os percentuais de BDI foram estabelecidos considerando as características do objeto e as recomendações do Acórdão 2622/2013 do TCU.

10.1.3.4- O Anexo III apresenta também definições, equação para cálculo e critérios de composição do BDI que deverão ser adotados.

10.1.3.5- Para os itens de composição do BDI, deverão ser seguidos os limites e parâmetros contidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

10.1.4- Comprovação da opção pelo regime tributário do Art. 7º da Lei 12546/2011 (desoneração da folha de pagamento), se for optante.

10.1.5- Prazo de validade da proposta;



10.1.6- Início da execução do objeto;

10.1.7- Prazo de garantia dos serviços e materiais;

10.1.8 - Declaração do compromisso em assegurar garantia correspondente a 5% do valor total da contratação, prevista na cláusula doze do termo de contrato anexo.

10.1.9- Dados Bancários: Banco - Agência - Conta Corrente;

Endereço de correio eletrônico – **e-mail**;

10.1.10- CNPJ da unidade que efetuar o faturamento;

10.1.11- Nome e cargo do responsável pelo preenchimento da proposta.

#### Dados complementares não desclassificatórios

10.1.12- Indicação de preposto representante da empresa para execução do contrato, com telefone e e-mail para contato;

10.1.13- Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, e-mail funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

10.1.13.1- Esses dados serão utilizados para cadastramento do responsável no Portal PROAD para fins de assinatura do contrato, nos termos dos itens 20.2 e 20.3.

10.2- No caso de impossibilidade de envio dos documentos na forma digital por parte dos licitantes, estes deverão encaminhar os originais ou cópias autenticadas ao endereço previsto no item 20.1, por meio dos correios, no prazo de até 48 horas após a solicitação do pregoeiro.

10.3- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1- Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa para manifestação de intenção recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão.

11.1.2- Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.3- A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, motivada e no tempo previsto, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2- O pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

11.2.1- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



11.3- Após admitida a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o recorrente apresentar as razões do recurso, que deverá ser feito diretamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3.1- No caso de impossibilidade de realização do procedimento no sistema, as razões e contrarrazões poderão ser apresentadas por meio do e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br), sem prazo adicional.

11.3.2- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 20.1.

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1- Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à análise da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação da autoridade competente.

13.2- Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## 14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas com a aquisição decorrente do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042.0000

APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

### Natureza da Despesa

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

## 15- DA LIBERAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

15.1- Após a homologação do resultado, será(ão) publicada(s) no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes> – a(s) Nota(s) de Empenho da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2- A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de correio eletrônico – e-mail informado pelo licitante.**

## 16- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- A execução dos serviços se dará conforme cláusula terceira do termo de contrato anexo.

16.1.1- Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) constam do inciso VIII, da cláusula terceira do termo de contrato anexo.

## 17- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado de acordo com a cláusula treze do contrato anexo.

## 18- DAS PENALIDADES

18.1- Efetuada a adjudicação, a licitante que se recusar a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de publicação da Nota de Empenho no site <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, facultará ao Tribunal a adjudicação aos demais licitantes na ordem de classificação.

18.2- A licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula dezoito do contrato anexo.

## 19- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1- Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



19.2- Impugnações ao edital podem ser feitas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo fazê-lo por meio do e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br).

19.3- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 20.1.

19.4- Os esclarecimentos prestados e as respostas às impugnações serão disponibilizados ao público exclusivamente em nossa página na internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

## 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Toda correspondência física deverá ser endereçada ao Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART, situado na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, e dirigido aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2- Os procedimentos de vista à documentação e de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD, mediante cadastramento prévio do representante legal.

20.2.1- Inicialmente é necessário que o licitante informe os seguintes dados do seu representante legal que acessará o sistema:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.2- O envio das informações deverá ser por e-mail para o endereço:

20.2.2.1- [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br) no caso de pedido de vista à documentação.

20.2.2.2- [secon@trt12.jus.br](mailto:secon@trt12.jus.br) para a assinatura do contrato.

20.2.3- De posse desses dados, será realizado o pré-cadastro do representante no sistema e ele receberá um e-mail com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link que o conduzirá à conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.4- Nessa ocasião, o representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis, sendo uma para acesso e visualização de documentos e outra para assinatura de documentos.

20.2.4.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 12ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

20.2.5- Uma vez concluído o cadastramento, o acesso ao Portal PROAD será concedido por meio de link enviado por e-mail para cada documento disponibilizado, com o assunto:

20.2.5.1- “PROAD: Convite para visualizar” caso o documento seja disponibilizado apenas para visualização por parte do representante; ou



20.2.5.2- “PROAD: Convite para assinar” caso o documento seja disponibilizado para assinatura eletrônica do representante.

20.2.6- Os e-mails enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “[naoresponda@trt12.jus.br](mailto:naoresponda@trt12.jus.br)”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.3- O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD à empresa adjudicatária, sendo que o prazo para assinatura é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio do e-mail previsto no item 20.2.5.

20.3.1- Na impossibilidade do procedimento de assinatura ser realizado por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar ao Setor de Contratos – SECON, por meio do endereço [secon@trt12.jus.br](mailto:secon@trt12.jus.br), que a assinatura seja feita em documento físico.

20.3.1.1- Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por e-mail, devendo ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

20.3.1.2- Na devolução do contrato assinado, o licitante deverá apresentar o contrato social ou cópia autenticada (no caso de ter ocorrido alteração do mesmo em relação ao apresentado anteriormente), ou ainda procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, delegando poderes aos sócios ou representantes legais para praticarem todos os atos decorrentes do processo licitatório, inclusive a assinatura do contrato e de eventuais aditivos.

20.3.2- O licitante que se recusar a assinar o contrato estará sujeito a aplicação da penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

20.4- O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

20.4.1- Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.5- Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto ao Serviço de Manutenção (SEMAN), no horário compreendido entre 12 e 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4160 ou email [segac@trt12.jus.br](mailto:segac@trt12.jus.br).

20.6- Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, por intermédio dos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 e e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br).

Florianópolis, 22 de agosto de 2022.

Original assinado pelo(a) Diretor(a) do  
Serviço de Licitações e Compras

Liliana Remor Barreto  
Diretora do Serviço de Licitações e Compras substituta

Original assinado pelo(a) Assistente-Chefe do  
Setor de Preparo de Licitações

Alex Wagner Zolet  
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações substituto





ANEXO I - RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Cidade	Unidade	Endereço	Tipo da construção	Idade do imóvel (em anos)	Área construída (m²)
ARARANGUÁ	VARA DO TRABALHO	Avenida Presidente João Goulart, nº 273 - Térreo - Ed. Giacomo Mazzuco - Bairro Cidade Alta - CEP: 88.901-024	Loja e sobreloja em prédio misto	31	778,12
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	FÓRUM TRABALHISTA	4ª Avenida, nº 740 - CEP: 88.330-110	Sobreloja em galpão comercial	19	1.028,00
BLUMENAU	FÓRUM TRABALHISTA	Rua 15 de Novembro, nº 1.305 - 7º, 8º e 9º andar Centro - CEP: 89.010-915	2 pavimentos em prédio comercial	22	2.838,64
BLUMENAU	2ª VARA DO TRABALHO	Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.185 - 1º andar - Centro - CEP: 89.010-908	Prédio com 2 pavimentos	47	1.090,38
BRUSQUE	FÓRUM TRABALHISTA	Avenida Monte Castelo nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone - Centro - CEP 88.350-340	Prédio isolado com 3 pavimentos	37 (reformado em 2019)	1.166,66
CAÇADOR	VARA DO TRABALHO	Rua Atilio Faoro, nº 505 - CEP: 89.500-163	Prédio com 2 pavimentos	32	732,65
CANOINHAS	VARA DO TRABALHO	Rua Vidal Ramos, nº 810 - esquina com a Rua Felipe Schmidt - Centro - CEP: 89.460-054	Prédio com 2 pavimentos	33 (reformado em 2020)	1.000,76
CHAPECÓ	FÓRUM TRABALHISTA	Rua Rui Barbosa, nº 239-E, esq Rua Pio XII, Centro CEP: 89.801-040	Prédio com 4 pavimentos	4	3.345,41
CONCÓRDIA	VARA DO TRABALHO	Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228 - CEP: 89.700-138	Prédio com 3 pavimentos	35 (reformado em 2011)	703,75
CRICIÚMA	FÓRUM TRABALHISTA	Avenida Getúlio Vargas, nº 361 - Centro - CEP: 88.801-500	Prédio com 3 pavimentos e anexo	52 (já houve reforma no imóvel)	3.753,46
CURITIBANOS	VARA DO TRABALHO	Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 1.600 Centro - CEP: 89.520-000	Prédio térreo	14	460,12
FLORIANÓPOLIS	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	Rua Luiz Sanches Bezerra da Trindade, nº 80 Centro - CEP: 88.015-160	Prédio com 2 pavimentos	45 (já houve reforma no imóvel)	2.685,77
FLORIANÓPOLIS	FÓRUM TRABALHISTA	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1.588 / Rua Almirante Lamego, 28 - Centro - CEP: 88.015-700	Prédio com 12 pavimentos	40 (reformado em 2011)	7.535,03
FLORIANÓPOLIS	PRÉDIO ANEXO	Rua Esteves Júnior, nº 377 - Centro - CEP: 88.015-130	Prédio com 7 pavimentos	24	2.171,25
FLORIANÓPOLIS	SEMAP/SEGED	Rua Santos Saraiva, nº 1.309 (Fundos) - Bairro Estreito CEP: 88.070-100	Galpão pré-moldado	50 (reformado em 2016)	2.505,62
FLORIANÓPOLIS	PRÉDIO SEDE	Rua Esteves Júnior, nº 395 - Centro - CEP: 88.015-905	Prédio com 12 pavimentos e anexos	33	5.530,86
FRAIBURGO	VARA DO TRABALHO	Avenida Caçador, nº 560 - Centro - ao lado da Delegacia de Polícia - CEP: 89.580-000	Prédio térreo	14	433,22
IMBITUBA	VARA DO TRABALHO	Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro - CEP: 88.780-000	Prédio térreo	23	363,98
INDAIAL	VARA DO TRABALHO	Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, nº 145 - Bairro da Nações CEP: 89.082-065	Prédio térreo	14	478,71
ITAJÁI	FÓRUM TRABALHISTA	Rua José Siqueira, nº 126 - Bairro Dom Bosco CEP: 88.307-310	Prédio com 2 pavimentos	29 (houve reforma para ampliação do imóvel em 2020)	1.275,00
JARAGUÁ DO SUL	FÓRUM TRABALHISTA	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 320 - 2º andar Centro Comercial Fall - Centro - CEP: 89.251-700	Salas em prédio comercial	14	1.200,00
JOAÇABA	VARA DO TRABALHO	Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar - CEP: 89.600-000	Sobreloja de agência bancária	36	700,00
JOINVILLE	FÓRUM TRABALHISTA	Rua do Príncipe, nº 31, 10º andar - Centro	Prédio com 11 pavimentos	12	6.041,97
LAGES	FÓRUM TRABALHISTA	Rua James Robert Amós, nº 184 - Centro - CEP: 88.502-907	Prédio com 2 pavimentos	32 (reformado em 2013)	1.255,00
MAFRA	VARA DO TRABALHO	Rua Vereador Antônio Nartoch, Nº 110 Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP: 89.300-360	Prédio térreo	10	520,33
NAVEGANTES	VARA DO TRABALHO	Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, esquina Avenida João Sacavem Centro - CEP: 88370-430	Loja em prédio misto	19	554,65
PALHOÇA	VARA DO TRABALHO	Avenida Atilio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar Passa Vinte (Pagani) - CEP 88.132-149	Pavimentos de prédio comercial	12	532,55
RIO DO SUL	FÓRUM TRABALHISTA	Rua XV de Novembro, nº 1.301 - Bairro Laranjeiras CEP: 89.167-326	Prédio com 3 pavimentos	6	1.970,20
SÃO BENTO DO SUL	VARA DO TRABALHO	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro - CEP: 89.287-360	Prédio com 2 pavimentos	13	720,53
SÃO JOSÉ	FÓRUM TRABALHISTA	Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 Praia Comprida CEP: 88.103-790	Prédio com 6 pavimentos	5	5.077,06
SÃO MIGUEL DO OESTE	VARA DO TRABALHO	Rua 21 de abril, nº 1.830 - Centro - CEP: 89.900-000	Prédio com 2 pavimentos	14	739,60
TIMBÓ	VARA DO TRABALHO	Rua Aracaju, nº 330 - esquina com a Rua Manaus Centro - CEP: 89120-000	Prédio comercial com 2 pavimentos	3	420,00
TUBARÃO	FÓRUM TRABALHISTA	Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 Bairro Humaitá - CEP: 88.704-901	Prédio com 2 pavimentos	50	648,00
VIDEIRA	VARA DO TRABALHO	Rua Antônio Pinto, nº 144 - Bairro Alvorada - CEP: 89.562-040	Prédio térreo	14 (reformado em 2022)	449,92
XANXERÊ	VARA DO TRABALHO	Rua Maranhão, nº 241 - Centro - CEP: 89820-000	Prédio térreo	14	449,92
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>61.157,12</b>

JOAO VICTOR ANTONIOLLI  
21/07/2022 15:27

ANTONIO MARCOS QUADROS  
21/07/2022 16:39

THIAGO AMADORI  
21/07/2022 16:41

ERASM DUQUE VALLE  
21/07/2022 10:01



## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Este anexo estabelece as especificações para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos diversos sistemas prediais e seus componentes.

A relação de intervenções presente neste documento não é exaustiva, pois poderão ser demandados procedimentos que não estejam explicitamente elencados neste anexo. Contudo, tais procedimentos inserem-se dentro dos campos de atuação descritos nesta relação.

 JOAO VICTOR  
ANTONIOLEI  
20/07/2022 15:27

 ANTONIO  
MARCOS  
QUADROS  
20/07/2022 16:39

 THIAGO  
AMADORI  
20/07/2022 16:41

 ERASMO  
DUQUE  
VALLE  
21/07/2022 10:01

### SUMÁRIO

1 - ÁREA CIVIL	3
1.1 – ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES	3
1.2 – PISOS E PAVIMENTAÇÕES	3
1.3 – PAREDES E FECHAMENTOS	3
1.4 – DIVISÓRIAS	4
1.5 – PORTAS, PORTÕES E CERCAMENTOS	4
1.6 – ESQUADRIAS, VIDROS E PELÍCULAS	5
1.7 – PERSIANAS	5
1.8 – FORROS	5
1.9 – COBERTURAS, CALHAS E RUFOS	6
1.10 – PINTURAS	6
1.11 – SERRALHERIA E SOLDA	6
1.12 – BANCADAS E ACABAMENTOS EM PEDRA (GRANITO, MÁRMORE, ETC)	7
2 - ÁREA ELÉTRICA / ELETRÔNICA / TELECOMUNICAÇÕES / DADOS	7
2.1 – INFRAESTRUTURA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO E ACABAMENTOS ELÉTRICOS	7
2.2 – ILUMINAÇÃO	8
2.3 – GRUPOS GERADORES	8



2.4 – BOMBAS E SEUS SISTEMAS DE ACIONAMENTO E CONTROLE	9
2.5 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	9
2.6 – TELEFONIA	10
2.7 – TV / CFTV	10
2.8 – REDE LÓGICA	10
2.9 – SUBESTAÇÕES ABRIGADAS E TRANSFORMADORES AÉREOS	11
3 - ÁREA HIDROSSANITÁRIA	11
3.1 – REDE DE ÁGUA FRIA / QUENTE	11
3.2 – REDE DE ESGOTO	11
4 – SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	12
4.1 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	12
4.2 – SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIOS	12
4.3 – SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO (SHP)	13
4.4 – SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	14
4.5 – EXTINTORES	14
4.6 – MANGUEIRAS	14
5 - DIVISÓRIAS	15
6 – COMUNICAÇÃO VISUAL	15
7 - DIVERSOS	15
7.1 – MÓVEIS E SERVIÇOS DE MARCENARIA	15
7.2 – LINHA BRANCA E ELETRODOMÉSTICOS	16
7.3 – BEBEDOUROS	16



## 1 - ÁREA CIVIL

### 1.1 – ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

Este item compreende a recuperação ou execução de:

- Pequenas estruturas auxiliares de concreto armado, metálica, madeira, etc;
- Serviços pontuais em fundações rasas;
- Pequenas recuperações de peças de concreto armado com ferragem aparente;
- Grauteamento de peças de concreto armado;
- Pequenas recuperações de estruturas metálicas.

### 1.2 – PISOS E PAVIMENTAÇÕES

Compreende a reconstituição, recuperação, manutenção ou confecção de:

- Calçamento, pisos cimentados, contrapisos;
- Revestimentos de piso em: cerâmica/porcelanato, taco de madeira, vinílico, pedras em geral, podotáteis, carpete, etc.;
- Pavimentação asfáltica;
- Colchão de brita em estacionamentos;
- Rodapés e vistas em madeira, poliestireno, ou outro material demandado pela fiscalização;
- Fitas antiderrapantes;
- Blocos de concreto (paver);
- Meio-fios.

### 1.3 – PAREDES E FECHAMENTOS

Compreende o fornecimento, manutenção, recuperação, ajustes ou execução de:

- Elementos de vedação de alvenaria (blocos cerâmicos, concreto, concreto celular, etc);



- Revestimentos de paredes em geral (cerâmica, pedra, etc);
- Rasgos com posterior fechamento para passagem de instalações;
- Emassamento / pinturas em paredes;
- Impermeabilizações.

#### 1.4 – DIVISÓRIAS

Compreende serviços de instalação, montagem e desmontagem, bem como fornecimento de divisórias e afins, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, contemplando, dentre outros, os seguintes itens:

- Divisórias navais;
- Divisórias em gesso acartonado (dry-wall);
- Vidros para divisórias;
- Portas, fechaduras, dobradiças;
- Perfis em alumínio;
- Materiais para isolamento acústico.

#### 1.5 – PORTAS, PORTÕES E CERCAMENTOS

Este item compreende o fornecimento, instalação, manutenção, recuperação, ajustes e substituição de:

- Portas (madeira maciça, madeira semi-oca, metálica, vidro temperado, divisória, etc);
- Portões (metálicos ou em tela metálica, vidro temperado, madeira, etc);
- Motores de portões;
- Cercas de alambrado, perfil metálico, madeira, etc;
- Molas de piso de portas de vidro temperado;
- Dobradiças e fechaduras;
- Trilhos e roldanas de portões;
- Impermeabilizações.



## 1.6 – ESQUADRIAS, VIDROS E PELÍCULAS

Este item compreende o fornecimento, instalação, manutenção, lubrificação, recuperação, ajustes e substituição de:

- Esquadrias de alumínio, madeira, ferro, etc.
- Impermeabilização de janelas e portas;
- Fechaduras e dobradiças;
- Trilhos, drenos e comandos de janelas;
- Vidros comuns (liso, canelado, martelado, aramado, etc) e laminados;
- Películas para vidro.

## 1.7 – PERSIANAS

Este item compreende a manutenção, substituição de trilhos e componentes, limpeza e lavagem, remanejamento, reinstalação, desmontagem, retirada e instalação com fornecimento de materiais, dos seguintes tipos de persianas:

- Persianas verticais, com lâminas em resina;
- Persianas verticais, com lâminas em PVC;
- Persianas horizontais em alumínio.

## 1.8 – FORROS

Compreende o fornecimento, instalação, manutenção, alinhamento, recuperação, substituição, lixagem e pintura dos diversos tipos de forro relacionados a seguir, bem como de suas estruturas de fixação:

- Forros em placas de gesso;
- Forros em gesso acartonado;
- Forros em placa fibro-mineral;
- Forros em PVC;





- Forros em madeira.

## 1.9 – COBERTURAS, CALHAS E RUFOS

Este item compreende a manutenção, recuperação, limpeza e impermeabilização dos mais diversos tipos de cobertura existentes nos prédios do Contratante (telhados de telha de fibro-cimento, de telha ondulada, calheta, cerâmica, laje em concreto aparente, telha metálica, etc), bem como limpeza e desobstrução de calhas e descidas pluviais.

Compreende também a confecção de trechos de calhas e rufos em chapa metálica, com especificações fornecidas pela fiscalização.

## 1.10 – PINTURAS

Compreende serviços em ambientes internos e externos, cuja relação, não exaustiva, apresenta-se a seguir:

- Raspagem de pinturas antigas;
- Emassamento;
- Pinturas:
  - em alvenarias e estruturas de concreto (lixação, selador, tinta);
  - em madeiras (lixação, fundo, tinta);
  - em estruturas metálicas (lixação, zarcão, tinta);
  - em telhas;
  - em coberturas concreto aparente;
  - em tubulações de PVC e metálicas;
  - em tampas de concreto e metálicas;
  - em sinalizações horizontais e verticais, bem como demarcação de vagas de estacionamento.

## 1.11 – SERRALHERIA E SOLDA



Compreende, dentre outros, os seguintes serviços:

- Serviços de serralheria e solda em estruturas de aço e alumínio, bem como em peças não estruturais (grades, alambrados, portões, etc);
- Serviços de serralheria e solda em tubulações, chapas e demais componentes metálicos;
- Manutenção de elementos metálicos em geral.

## 1.12 – BANCADAS E ACABAMENTOS EM PEDRA (GRANITO, MÁRMORE, ETC)

Compreende o fornecimento, instalação, substituição, manutenção, rejuntamento e impermeabilização de:

- Bancadas;
- Soleiras e rodapés;
- Peitoris;
- Divisores em banheiros, copas, etc;
- Fachadas;
- Demais peças em pedra.

## 2 - ÁREA ELÉTRICA / ELETRÔNICA / TELECOMUNICAÇÕES / DADOS

### 2.1 – INFRAESTRUTURA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO E ACABAMENTOS ELÉTRICOS

Este item compreende todo e qualquer serviço necessário (manutenção, substituição, instalação com fornecimento de materiais) para manter a rede elétrica dos prédios do Contratante em perfeito funcionamento, desde a entrada de energia em baixa tensão até os pontos de consumo, inclusive seus acabamentos (tomadas, interruptores, etc).

Contempla, dentre outros, os seguintes elementos:

- Redes de entrada de energia;
- Caixas de passagem;



- Quadros (reaperto, termografia, etc), disjuntores, contadoras, barramentos, etc;
- Eletrodutos aparentes e embutidos, rígidos e flexíveis;
- Eletrocalhas;
- Fiação dos circuitos;
- Acabamentos elétricos (tomadas, interruptores, etc).

## 2.2 – ILUMINAÇÃO

Compreende a instalação (com fornecimento de materiais), manutenção, limpeza, e substituição de:

- Lâmpadas (internas, externas);
- Luminárias (embutidas, de sobrepor, arandelas, etc);
- Postes, holofotes;
- Medições do nível de iluminação.

## 2.3 – GRUPOS GERADORES

Compreende, dentre outros, os seguintes serviços:

- Abastecimento dos grupos geradores (atentar para que o funcionário seja habilitado em NR-20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS);
- Efetuar semanalmente teste sem carga dos grupos geradores, efetuando os seguintes serviços:
  - Dar partida no motor;
  - Verificar o nível de combustível;
  - Se solicitado, reabastecer, com ou sem esgotamento do combustível antigo;
  - Medir tensão da bateria antes e depois do acionamento do motor. Verificar a queda de tensão instantânea durante a partida;



- Se solicitado pela fiscalização, realizar análise físico-química em laboratório do óleo combustível;
- Verificar nível da água do radiador;
- Informar a fiscalização, no Relatório de Execução do serviço, as informações acima.

## 2.4 – BOMBAS E SEUS SISTEMAS DE ACIONAMENTO E CONTROLE

Compreende a manutenção, substituição, reparo e instalação, com fornecimento de materiais, visando manter o perfeito funcionamento das bombas e seus sistemas de acionamento e controle, verificando e mantendo, dentre outros, os seguintes componentes:

- Bombas de sucção e recalque;
- Bombas de pressurização de redes de hidrante;
- Fluxostatos, pressostatos;
- Boias mecânicas;
- Boias elétricas superiores e inferiores;
- Quadros elétricos e de comando.

## 2.5 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

Compreende, dentre outros, os seguintes serviços:

- Teste, com eventual fornecimento de laudo com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da resistência ôhmica e do teste de continuidade do sistema;
- Instalação, substituição (de cabos, hastes, ponteiros, etc) e manutenção de todo e qualquer componente do sistema;
- Manutenção e limpeza das caixas de aterramento.



## 2.6 – TELEFONIA

Este item compreende todo e qualquer serviço necessário (manutenção, substituição, instalação com fornecimento de materiais) para manter a rede telefônica dos prédios do Contratante em perfeito funcionamento, contemplando, dentre outros, os seguintes componentes:

- Quadros;
- Centrais telefônicas;
- Cabeamento;
- Pontos e aparelhos telefônicos;
- Infra estrutura telefônica geral.

## 2.7 – TV / CFTV

Compreende a manutenção, substituição e instalação com fornecimento de materiais de todo e qualquer componente dos sistemas de TV ou CFTV dos prédios do Contratante.

## 2.8 – REDE LÓGICA

Compreende a manutenção, instalação com fornecimento de materiais, ampliação da rede, remanejamento de pontos com certificação, e todo e qualquer serviço necessário para manter a rede lógica em perfeito funcionamento, verificando e mantendo, dentre outros, os seguintes componentes:

- Cabeamento;
- Pontos;
- Tubulações, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas;
- Caixas;
- Equipamentos;
- Conexões.

## 2.9 – SUBESTAÇÕES ABRIGADAS E TRANSFORMADORES AÉREOS



Compreende todo e qualquer serviço necessário (manutenção, substituição, instalação com fornecimento de materiais) para manter as subestações e transformadores aéreos dos prédios do Contratante em perfeito funcionamento. Compreende, dentre outros, os seguintes componentes e serviços:

- Limpeza e manutenção das instalações físicas que abrigam as subestações;
- Termografia;
- Reaperto das conexões;
- Coleta e ensaio do óleo isolante;
- Testes e ensaios de isolação, resistência ôhmica, dentre outros necessários, a depender do componente;
- Laudo com ART da manutenção efetuada.

### 3 - ÁREA HIDROSSANITÁRIA

#### 3.1 – REDE DE ÁGUA FRIA / QUENTE

Compreende a manutenção, reparo, substituição, limpeza e instalação, com fornecimento de materiais, em todos os componentes do sistema de abastecimento de água fria e quente dos prédio do Contratante, contemplando, dentre outros, os seguintes elementos:

- Tubulações, conexões;
- Registros;
- Reservatórios superiores em concreto, fibra, polietileno, fibro-cimento, etc;
- Cisternas;
- Boias mecânicas e elétricas;
- Chuveiros, duchas higiênicas, válvulas de descarga, caixas acopladas, etc.

#### 3.2 – REDE DE ESGOTO





Compreende a manutenção, reparo, substituição, limpeza e instalação, com fornecimento de materiais, em todos os componentes do sistema de esgoto dos prédios da Contratante, contemplando, dentre outros, os seguintes elementos:

- Tubulações e conexões;
- Caixas sifonadas/ralos;
- Caixas de gordura;
- Caixas de passagem/inspeção;
- Fossas sépticas, sumidouros, filtros;
- Louças e metais sanitários;
- Grelhas;
- Calhas e descidas pluviais.

#### 4 – SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

##### 4.1 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Compreende a instalação (com fornecimento de materiais), manutenção, limpeza, testes e substituição de:

- Luminárias de emergência (tipo bloco autônomo, banco de baterias, etc);
- Placas de saída;
- Bancos de baterias:
  - Efetuar o registro de tensões de cada elemento;
  - Verificar o nível do eletrólito;
  - Limpeza geral dos bancos;
  - Manutenção das conexões e bornes dos elementos.
- Testes de nível de iluminação com eventual fornecimento de laudo com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Teste do sistema, simulando falta de energia.

##### 4.2 – SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIOS



Este item compreende a manutenção corretiva e preventiva (sob demanda) nos sistemas de detecção e alarme de incêndios instalados nos diversos prédios do Contratante, incluindo fornecimento e instalação de centrais de alarme, sensores, acionadores, cabeamento e todos os dispositivos e acessórios de forma a colocar e manter em perfeito funcionamento os sistemas eletroeletrônicos de detecção e alarme de incêndio, contemplando, dentre outros, os seguintes componentes:

- Acionadores do tipo quebra-vidro com sirene embutida;
- Detectores ópticos de fumaça, endereçáveis;
- Detectores termovelocimétricos endereçáveis;
- Centrais de alarme com e sem fio;
- Sirenes de alarme de incêndio com sinalizadores visuais;
- Cabeamento, dutos e toda infraestrutura necessária para o sistema de detecção e alarme de incêndios.

#### 4.3 – SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO (SHP)

Compreende a manutenção corretiva e preventiva (sob demanda) nos sistemas hidráulicos preventivos instalados nos diversos prédios do Contratante, com fornecimento e instalação de materiais, peças e equipamentos de forma a colocá-lo e mantê-lo em perfeito funcionamento, contemplando, dentre outros, os seguintes elementos:

- Linhas das tubulações do SHP;
- Bombas de pressurização das linhas;
- Caixas de mangueiras;
- Registros e barrilete;
- Reserva Técnica de Incêndio (RTI): manutenção do nível, verificação e correção de vazamentos nos reservatórios superiores;
- Bóias mecânicas e elétricas;
- Mangueiras, mangotinhos, esguichos e chaves para mangueiras;
- Válvulas, adaptadores;
- Pintura e sinalização das linhas e das caixas de mangueiras;



- Hidrantes de passeio (acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro, vazamentos, tampão cego, etc).

#### 4.4 – SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)

Este item compreende o fornecimento, instalação e manutenção de todo e qualquer componente do sistema de chuveiros automáticos que porventura venha a ser instalado em algum prédio do Contratante. Cabe ressaltar que atualmente a Contratante não possui este tipo de sistema em seus prédios.

#### 4.5 – EXTINTORES

Compreende toda a manutenção níveis 1, 2, e 3, contemplando a recarga e reteste anuais, bem como fornecimento e substituição de extintores danificados, e também toda e qualquer peça e/ou acessório de todo o parque de extintores dos prédios do Contratante (CO2, pó químico e água), conforme demandado pelo Contratante. Deverão ser atendidas as NBR referentes ao tema, bem como as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

#### 4.6 – MANGUEIRAS

Compreende o ensaio hidrostático de todas as mangueiras existentes nos prédios do Contratante e reempatação quando necessário, bem como o fornecimento e substituição de mangueiras danificadas, e também toda e qualquer peça e/ou acessório que faça parte do sistema, conforme demandado pelo Contratante. Deverão ser atendidas as NBR referentes ao tema, bem como as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.



## 5 - DIVISÓRIAS

Compreende a instalação, montagem e desmontagem, remanejamento com reaproveitamento, manutenção, bem como fornecimento de divisórias e seus acessórios, conforme demandas do Contratante. Contemplam este item, dentre outros, os seguintes componentes:

- Divisória naval com painel cego;
- Divisória naval com painel e vidro;
- Divisória naval com isolamento acústico;
- Portas em divisória;
- Perfis em aço galvanizado e alumínio;
- Fechaduras, dobradiças e ferragens para portas em divisória.

## 6 – COMUNICAÇÃO VISUAL

Compreende a produção, fornecimento e instalação dentre outros, dos seguintes itens, conforme demandado pelo Contratante:

- Vinil autoadesivo plotado em preto e branco e colorido;
- Placas em PVC para portas/paredes;
- Placas de mesa, em formato prismático, em acrílico, conforme especificações fornecidas pelo Contratante;
- Placas em alumínio composto (ACM) conforme especificado pelo Contratante;
- Placas em aço inoxidável, conforme especificado pelo Contratante;
- Placas com inscrições em Braille, conforme especificado pelo Contratante.

## 7 - DIVERSOS

### 7.1 – MÓVEIS E SERVIÇOS DE MARCENARIA



Compreende a montagem, desmontagem e reparo de todo e qualquer item da mobília do Contratante, como mesas, cadeiras, prateleiras, gaveteiros, armários, estantes, etc.

## 7.2 – LINHA BRANCA E ELETRODOMÉSTICOS

Compreende o recolhimento dos equipamentos a serem mantidos, orçamento com empresas especializadas e apresentação dos orçamentos ao Contratante. No caso de aprovação do orçamento, a Contratada fica responsável pelo gerenciamento do serviço (levar o equipamento para a assistência, controlar o prazo para realização do reparo e entrega ao local de origem). Contempla, dentre outros, os seguintes itens:

- Fogões (a gás, elétrico, indução);
- Micro-ondas;
- Refrigeradores;
- Filtros de água;
- Fornos elétricos;
- Lavadoras;
- Televisores;
- Caixas de som / microfones / mesas de som.

## 7.3 – BEBEDOUROS

Compreende, assim como no item anterior, gerenciar o reparo junto a empresas especializadas. Além disso, neste caso, também compreende a manutenção preventiva dos bebedouros, como limpeza, substituição de filtros, etc.



**ANEXO III****COMPOSIÇÃO DO BDI**

 JOAO VICTOR  
ANTONIOLEI  
20/07/2022 15:27


 ANTONIO  
MARCOS  
QUADROS  
20/07/2022 16:39


 THIAGO  
AMADORI  
20/07/2022 16:41


 ERASMO  
DUQUE  
VALLE  
21/07/2022 10:01

Este documento apresenta os percentuais máximos de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI que incidirão sobre os custos diretos. Os cálculos se basearam na publicação do Tribunal de Contas da União “ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS”.

**1. EQUAÇÃO DO BDI**

$$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

**2. VALORES ADOTADOS**

Faixas de referência do BDI e de suas parcelas, constantes do Acórdão 2622/2013-Plenário TCU:

<b>VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL</b>			
<b>TIPOS DE OBRA</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%





TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1° Quartil	Médio	3° Quartil	1° Quartil	Médio	3° Quartil	1° Quartil	Médio	3° Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1° Quartil	Médio	3° Quartil	1° Quartil	Médio	3° Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

Para a presente contratação, foram adotados os valores médios do tipo de obra “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS” por se entender que é o que mais se aproxima do objeto contratual:

$$AC = 4,00\%$$

$$Seguro + Garantia = 0,80\%$$

$$Risco = 1,27\%$$

$$L = 7,40\%$$

Para o item Despesas Financeiras (DF), foi utilizado o valor médio mensal da taxa SELIC obtido de um período de 12 meses (período igual ao prazo contratual). O período consultado foi entre julho de 2021 e junho de 2022. Mais informações sobre o tema podem ser encontradas nos acórdãos 325/2007, 2369/2011 e 2622/2013, todos do TCU. Dessa forma:

$$DF = 0,698\%$$

Quanto aos impostos, temos:





PIS = 0,65%

COFINS = 3,00%

ISS = 3,00%

CPRB = 4,50% (instituída pela Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015)

Totalizando:

I = 11,15%

### 3. CONCLUSÃO

Inserindo os valores acima na equação do BDI, temos os seguintes percentuais máximos:

EMPRESAS DESONERADAS		EMPRESAS NÃO DESONERADAS	
Administração Central (AC)	4,00%	Administração Central (AC)	4,00%
Seguro + Garantias (S+G)	0,80%	Seguro + Garantias (S+G)	0,80%
Risco (R)	1,27%	Risco (R)	1,27%
Lucro (L)	7,40%	Lucro (L)	7,40%
Despesas Financeiras (DF)	0,698%	Despesas Financeiras (DF)	0,698%
Impostos (I)	11,15%	Impostos (I)	6,65%
PIS	0,65%	PIS	0,65%
COFINS	3,00%	COFINS	3,00%
ISS	3,00%	ISS	3,00%
CPRB	4,50%	CPRB	0,00%
<b>BDI (%)</b>	<b>29,11</b>	<b>BDI (%)</b>	<b>22,89</b>

### 4. REFERÊNCIAS

- Acórdão TCU 325/2007
- Acórdão TCU 2369/2011
- Acórdão TCU 2622/2013
- Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015



- Publicação do Tribunal de Contas da União: “ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS”, 2014



## ANEXO IV - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO BDI

Administração Central (AC)	%
Seguro + Garantia (S + G)	%
Risco (R)	%
Lucro (L)	%
Despesas Financeiras (DF)	%
Impostos (I)	%
PIS	%
COFINS	%
ISS	%
CPRB	%
<b>BDI</b>	<b>%</b>

 JOAO VICTOR  
ANTONIOLEI  
20/07/2022 15:27

 ANTONIO  
MARCOS  
QUADROS  
20/07/2022 16:39

 THIAGO  
AMADORI  
20/07/2022 16:41

 ERASMO  
DUQUE  
VALLE  
21/07/2022 10:01

### Observações:

Os percentuais de BDI máximos que poderão ser apresentados pela Licitante constam no item 3 do Anexo III – Composição do BDI. Esses percentuais máximos foram calculados considerando as hipóteses da Licitante ser onerada ou desonerada, ou seja, optante ou não do regime tributário do Art. 7º da Lei 12546/2011 (desoneração de folha de pagamento).

O percentual de BDI não é critério de seleção de proposta.



**ANEXO IX - PREÇOS REFERENCIAIS DE INSUMOS NÃO PREVISTOS NO SINAPI**

<b>1 - Divisórias</b>				
Código	Item	Unidade	Não desonerado	Desonerado
Próprio 1.1	Divisória Naval painel com vidro painel/vidro/vidro	m²	R\$ 165,54	R\$ 165,54
Próprio 1.2	Divisória cega tipo naval, Divilux 35 Fibraroc Formidur BPplus - instalado	m²	R\$ 148,06	R\$ 148,06
Próprio 1.3	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar	Un	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Próprio 1.4	Manta de lã de vidro e/ou lã de rocha de 2'	m²	R\$ 26,23	R\$ 26,23
Próprio 1.5	Manta de lã de vidro e/ou lã de rocha de 1'	m²	R\$ 20,76	R\$ 20,76
Próprio 1.6	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST 12,5 + 1ST 12,5	m²	R\$ 153,95	R\$ 153,95
Próprio 1.7	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST 15 + 1ST 15	m²	R\$ 132,54	R\$ 132,54
Próprio 1.8	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2RU 12,5 + 2RU 12,5	m²	R\$ 247,31	R\$ 247,31
Próprio 1.9	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST 12,5 + 1ST 12,5 - com lã mineral	m²	R\$ 122,43	R\$ 122,43
Próprio 1.10	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST 15 + 1ST 15 - com lã mineral	m²	R\$ 165,79	R\$ 165,79
Próprio 1.11	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST 12,5 + 2ST 12,5 - com lã mineral	m²	R\$ 191,60	R\$ 191,60
Próprio 1.12	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF 15 + 1RF 15 - com lã mineral	m²	R\$ 179,69	R\$ 179,69
Próprio 1.13	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST 12,5 + 2ST 12,5 - com lã mineral	m²	R\$ 212,59	R\$ 212,59
Próprio 1.14	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2RU 12,5 + 2RU 12,5 - com lã mineral	m²	R\$ 219,12	R\$ 219,12
Próprio 1.15	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST 12,5 + 2RU 12,5 - com lã mineral	m²	R\$ 218,75	R\$ 218,75
Próprio 1.16	Fechadura tubular Lockwell para divisória chave/botão de girar, ref.41410N, cor preta, ou similar	un	R\$ 107,55	R\$ 107,55
Próprio 1.17	Fechadura (tarjeta) livre-ocupado p/divisória em mármore ou granito, ref. TG0819 - IMAB ou similar, inclusive batente c/amortecedor ref.BT0830000-Imab e parafusos	un	R\$ 79,89	R\$ 79,89
<b>2 - Automação de portões</b>				
Código	Item	Unidade	Não desonerado	Desonerado
Próprio 2.1	Kit de automatização de portão, incluso: ferragens (viga U, roldanas com pino, cabo de aço, chapa e montante, etc.) e motor PPA 1/4 CV - 220V	un	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
Próprio 2.2	Kit de automatização de portão de abrir, incluso: ferragens (braço de aço com 0,75m, chapa e montante, etc.) e 02 motores PPA 1/3 CV - 220V	un	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
Próprio 2.3	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforço maior de 800kg e até 1400 kg, mono 220 V, com 3 controles de acesso; ref. DZ IND 1500 / EURUS 2000 da PPA ou equivalente - instalado	CJ	R\$ 5.938,13	R\$ 5.938,13
Próprio 2.4	Kit de automatização de abertura de portas deslizantes, de 4,40m, incluso: mão de obra, central eletrônica com inversor de frequência, motorreductor(es), kit de ferragem, marca Bona ou similar	un	R\$ 7.390,00	R\$ 7.390,00
Próprio 2.5	Roldana para portão de ferro de correr (inferior), d=3", com caixa	un	R\$ 66,25	R\$ 66,25
Próprio 2.6	ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTÃO DE CORRER	un	R\$ 11,53	R\$ 11,53
<b>3 - Preventivo contra incêndio</b>				
Código	Item	Unidade	Não desonerado	Desonerado
Próprio 3.1	LAUDO TECNICO SPDA CONFORME NBR 5419	UN	R\$ 2.441,08	R\$ 2.441,08
Próprio 3.2	Teste em mangueira de incêndio	un	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Próprio 3.3	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	R\$ 10,23	R\$ 10,23
Próprio 3.4	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	R\$ 13,13	R\$ 13,13
Próprio 3.5	Recarga de extintor de água pressurizada	L	R\$ 3,44	R\$ 3,44
Próprio 3.6	Recarga de Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 50 kg ABC Recarga de Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 50 kg ABC	un	R\$ 443,35	R\$ 443,35
Próprio 3.7	Teste hidrostático e pintura de extintor CO2/PQS/H2O, acima 12kg até 20kg	UN	R\$ 40,31	R\$ 40,31
Próprio 3.8	Teste hidrostático e pintura de extintor CO2/PQS/H2O até 12kg	UN	R\$ 21,96	R\$ 21,96
Próprio 3.9	CENTRAL DE ALARME ENDERECAVEL 4 LACOS ATE 256 ENDEREÇOS (LABOR)	UN	R\$ 2.267,03	R\$ 2.267,03
Próprio 3.10	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME DE 13 A 24 ENDEREÇOS	UN	R\$ 954,43	R\$ 954,43
Próprio 3.11	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS	UN	R\$ 652,58	R\$ 652,58
Próprio 3.12	Bateria estacionária selada 40A xh	un	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Próprio 3.13	Bateria estacionária selada 185Ah, 12V	un	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
<b>4 - Limpeza de fossas sépticas</b>				
Próprio 4.1	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	m³	R\$ 192,78	R\$ 192,78
<b>5 - Limpeza de terreno</b>				
Próprio 5.1	Raspagem e limpeza de terreno (manual)	m²	R\$ 3,55	R\$ 3,55
<b>6 - Caçamba/remoção de entulho</b>				
Código	Item	Unidade	Não desonerado	Desonerado

JOAO VICTOR ANTONIOLLI  
21/07/2022 12:52

THIAGO AMADORI  
21/07/2022 12:54

ERASM DUQUE VALLE  
21/07/2022 12:58

ANTONIO MARCOS QUADROS  
21/07/2022 13:06



Próprio 6.1	ALUGUEL CAÇAMBA 4M3	und	R\$ 415,62	R\$ 415,62
Próprio 6.2	Remoção de entulho de obra, gesso, dry wall, até 4 m³	m³	R\$ 102,92	R\$ 102,92
<b>7 - Placas/comunicação visual</b>				
<b>Código</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Não desonerado</b>	<b>Desonerado</b>
Próprio 7.1	Placa de identificação em PVC, com texto em vinil e espessura de 2mm	m²	R\$ 351,76	R\$ 351,76
Próprio 7.2	Placa de sinalizacão, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Extintor de incêndio portátil com rodas" - Placa E11	un	R\$ 13,80	R\$ 13,80
Próprio 7.3	Placa de sinalizacão, fotoluminescente, 38x 19cm, em pvc , com logotipo "Bombas de incêndio" - Placa E3	un	R\$ 19,34	R\$ 19,34
Próprio 7.4	Placa de sinalizacão, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Hidrante de incêndio" - Placa E9	un	R\$ 12,50	R\$ 12,50
Próprio 7.5	Placa de sinalizacão, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc , com logotipo "Alarme sonoro"- Placa E1	un	R\$ 17,00	R\$ 17,00
Próprio 7.6	Placa de sinalizacão, fotoluminescente, em pvc , rota de fuga	un	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Próprio 7.7	Placa de sinalizacão, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc , com logotipo "Abrigo de mangueira e hidrante"	un	R\$ 17,00	R\$ 17,00
Próprio 7.8	Placa indicativa de "SAÍDA" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	R\$ 28,42	R\$ 28,42
Próprio 7.9	Placa para sinalização de "EXTINTOR em parede" pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	R\$ 17,83	R\$ 17,83
Próprio 7.10	Placa de inauguração em chapa acrílica 50 x 75 cm, esp: 3 mm, com impressão em cores, proteção com chapa de PVC de 3 mm, 04 parafusos de fixação acabamento inox esférico	un	R\$ 487,78	R\$ 487,78
Próprio 7.11	Revestimento tipo ACM com acabamento em PVDF e espessura de 4 mm	m²	R\$ 730,72	R\$ 730,72
Próprio 7.12	PLACA TÁTIL BRAILLE EM ACRÍLICO 30X10 CM (ATÉ 3 PALAVRAS)	UN	R\$ 50,57	R\$ 50,57
Próprio 7.13	PLACA TÁTIL BRAILLE EM ACRÍLICO 30X10 CM (1 PALAVRA)	UN	R\$ 45,90	R\$ 45,90
Próprio 7.14	PLACA TÁTIL BRAILLE EM ACRÍLICO 30X10 CM (ATÉ 3 PALAVRAS COM SÍMBOLOS)	UN	R\$ 50,57	R\$ 50,57
Próprio 7.15	Placa em aço inox com texto em braille para corrimão	un	R\$ 61,35	R\$ 61,35
Próprio 7.16	Sinalização para deficientes - placa em braille - em pvc (ps), dim: 23 x 15 cm	un	R\$ 112,78	R\$ 112,78
Próprio 7.17	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim 90 x 25 mm	un	R\$ 21,20	R\$ 21,20
Próprio 7.18	Placa de identificação em Braille em chapa de ferro fundido, medindo 35x35cm	un	R\$ 129,88	R\$ 129,88
<b>8 - Serralheria</b>				
<b>Código</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Não desonerado</b>	<b>Desonerado</b>
Próprio 8.1	Gradil de ferro em barras quadradas de aço de 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, com duas barras chatas 1" x 1/4" na horizontal, aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m²	R\$ 162,95	R\$ 162,95
Próprio 8.2	Grade de ferro tipo tijolinho em barras chatas de 1/2" x 1/8" Grade ferro tipo tijolinho	m²	R\$ 99,84	R\$ 99,84
Próprio 8.3	Grade de ferro 1/2" x 1/2" Grade ferro 1/2" x 1/2"	m²	R\$ 184,60	R\$ 184,60
Próprio 8.4	Grade externa p/saida de ar (sistema de exaustão)	un	R\$ 87,81	R\$ 87,81
Próprio 8.5	Grade de proteção c/ barra quadrada ferro 5/8" Grade proteção c/ barra quadrada ferro 5/8"	m²	R\$ 123,09	R\$ 123,09
Próprio 8.6	Grade de proteção c/ barra redonda ferro 5/8" Grade proteção c/ barra redonda ferro 5/8"	m²	R\$ 123,09	R\$ 123,09
Próprio 8.7	Grade de proteção c/ barra chata ferro 1/8" x 5/8" Grade proteção c/ barra chata ferro 1/8" x 5/8"	m²	R\$ 76,92	R\$ 76,92
Próprio 8.8	Grade fixa alumínio anodizado cor fosca (acf) com tubo 1/2", em 3/8" da área	m²	R\$ 210,39	R\$ 210,39
Próprio 8.9	Grade de ferro, com barras com seção quadrada inclusive moldura 1"x1"	m²	R\$ 998,44	R\$ 998,44
Próprio 8.10	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças	m²	R\$ 281,05	R\$ 281,05
Próprio 8.11	Grade fixa em barra de ferro quadrada de 1/2" na vertical, barra chata 3/4"x1/4" (dupla) na horizontal (central) e requadro em barra de ferro quadrada de 1 1/2"	m²	R\$ 187,55	R\$ 187,55
Próprio 8.12	Grade de ferro com quadro em barra chata 1 1/4" x 1/8", barra quadrada de 1" na vertical, barra chata horizontal de 1 1/4" x 1/8"	m²	R\$ 353,58	R\$ 353,58
Próprio 8.13	Grade de ferro composta de barras verticais quadradas 1/2" cada 12,5cm, soldadas em quatro barras chata horizontais 1 1/2" x 3/16" (2 + 2) montantes em perfil UDC simples 75 x 38 x 2,65mm	m²	R\$ 160,00	R\$ 160,00
Próprio 8.14	Grade de ferro com barras verticais chatas 2"x1/4" espaçadas de 12,5cm, soldadas em 4 barras (2 + 2) horizontais 2"x1/4" e montantes com barra quadrada de 1" a cada 3m.	m²	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Próprio 8.15	Grade de ferro para piso, articulável em dobradiça com fechamento em cadeado, em barra chata de 1 1/2" x 1/4" a cada 5,cm e cantoneira 2" x 1/4" de apoio	m²	R\$ 409,24	R\$ 409,24
Próprio 8.16	Grade de ferro com barra quadrada de 1/2" na vertical, barras de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive chumbadores em chapa de ferro, e=5mm	m²	R\$ 914,99	R\$ 914,99
Próprio 8.17	Grade de ferro com barra quadrada de 5/8" na vertical, duas barras de quadrada de 1" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1", inclusive chumbador em chapa de ferro e=5mm Grade de ferro com barra quadrada de 5/8" na vertical, duas barras de quadrada de 1" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1", inclusive chumbador em chapa de ferro, e=5mm	m²	R\$ 1.066,81	R\$ 1.066,81
<b>9 - Persianas</b>				
<b>Código</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Não desonerado</b>	<b>Desonerado</b>
Próprio 9.1	Persiana horizontal em alumínio 50mm	m²	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Próprio 9.2	Persiana horizontal 25mm microline ou similar	m²	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Próprio 9.3	Persiana horizontal 15mm slimlux ou similar	m²	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Próprio 9.4	PERSIANA EM LAMINAS METALICAS	m²	R\$ 175,00	R\$ 175,00
Próprio 9.5	PERSIANA DE ALUMINIO 50MM	m²	R\$ 293,99	R\$ 284,71
Próprio 9.6	RECUPERACAO DE PERSIANAS (SEM MATERIAL)	m²	R\$ 271,19	R\$ 239,18
Próprio 9.7	PERSIANA VERTICAL EM PVC	m²	R\$ 274,23	R\$ 265,50
Próprio 9.8	PERSIANA TIPO ROLO,BLECAUTE, TECIDO POLIESTER	m²	R\$ 299,26	R\$ 296,70
Próprio 9.9	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO LARG. LAMINAS 89/100MM MANUAL	m²	R\$ 172,26	R\$ 169,70
Próprio 9.10	Persiana vertical em alumínio	m²	R\$ 150,00	R\$ 150,00



## ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Percentual de desconto (%)
1	Serviços continuados, sob demanda, de manutenção predial (preventiva e corretiva) e adequações corretivas, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, nos imóveis utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no estado de Santa Catarina.	

 JOAO VICTOR ANTONIOLLI  
20/07/2022 15:27

 ANTONIO MARCOS QUADROS  
20/07/2022 16:39

 THIAGO AMADORI  
20/07/2022 16:41

 ERASMO DUQUE VALLE  
21/07/2022 10:01



## ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

### RELATÓRIO DE ATENDIMENTO (RA)

Número do pedido:

Setor/Unidade:

  
JOAO VICTOR  
ANTONIOLEI  
20/07/2022 15:37

Descrição do atendimento efetuado

  
ANTONIO  
MARCOS  
QUADROS  
20/07/2022 16:39

  
THIAGO  
AMADORI  
20/07/2022 16:41

  
ERASMO  
DUQUE  
VALLE  
21/07/2022 10:01

### Controle de presença

Nome do(a) profissional

Data

Horário do  
início do  
atendimento

Horário do  
término do  
atendimento

CPF

Assinatura

### Materiais utilizados

Assinatura e carimbo (ou nome) do(a) fiscal ou servidor(a) autorizado(a):

Data:





## ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO(A) FISCAL
<b>Observações sobre o atendimento efetuado</b>
<b>Recebimento Provisório</b>
O serviço foi executado de modo satisfatório?                  Sim ( )                  Não ( )
As informações fornecidas pelos profissionais da Contratada neste relatório condizem com o atendimento realizado? Sim ( )                  Não ( )
As quantidades de materiais e insumos utilizados no serviço condizem com as informações fornecidas pelos profissionais da Contratada neste relatório? Sim ( )                  Não ( )                  Não se aplica (não foram utilizados materiais ou insumos) ( )
Os empregados da Contratada estavam devidamente identificados?                  Sim ( )                  Não ( )
O atendimento foi prestado de acordo com as condições previstas no contrato?                  Sim ( )                  Não ( )
<p>- Caso tenha marcado “Não” em alguma das perguntas acima, ou identificado alguma outra irregularidade, o(a) fiscal deverá relatar o ocorrido no campo “Observações sobre o atendimento efetuado”, ou enviar e-mail para o endereço eletrônico <a href="mailto:seman@trt12.jus.br">seman@trt12.jus.br</a> (com o envio deste Relatório de Atendimento digitalizado em anexo).</p> <p>- O(A) fiscal deverá assinar este Relatório de Atendimento mesmo que tenha apontado alguma irregularidade no serviço executado.</p>
<b>Data:</b>
<b>Assinatura e carimbo (ou nome) do(a) fiscal ou servidor(a) autorizado(a)</b>



**ANEXO VII - HISTÓRICO DE SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO (MÉDIA DOS PERÍODOS JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 E JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022)**

IMÓVEL	ÁREA			TOTAL DE SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO
	Elétrica/Eletrônica/Lógica	Hidrossanitária	Civil	
Edifício Sede – Florianópolis	270	111	148	529
Edifício Administrativo – Florianópolis	136	56	74	266
Edifício Sede (anexo) – Florianópolis	71	29	39	140
Fórum Trabalhista de Florianópolis	138	57	76	271
SEMAP/SEGED – Florianópolis	39	16	22	77
Fórum Trabalhista de São José	123	51	67	241
Vara do Trabalho de Araranguá	12	5	7	24
Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	44	18	24	86
Fórum Trabalhista de Blumenau	56	23	31	110
Vara do Trabalho de Brusque	20	8	11	40
Vara do Trabalho de Caçador	20	8	11	40
Vara do Trabalho de Canoinhas	8	3	4	16



PROAD 7900/2022. DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.YYCW.TGFJ: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Fórum Trabalhista de Chapecó	35	14	19	69
Vara do Trabalho de Concórdia	14	6	8	27
Fórum Trabalhista de Criciúma	60	25	33	119
Vara do Trabalho de Curitiba	22	9	12	44
Vara do Trabalho de Fraiburgo	21	9	11	41
Vara do Trabalho de Imbituba	11	5	6	22
Vara do Trabalho de Indaial	23	10	13	46
Fórum Trabalhista de Itajaí	47	19	26	92
Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	27	11	15	54
Vara do Trabalho de Joaçaba	20	8	11	40
Fórum Trabalhista de Joinville	81	33	45	160
Fórum Trabalhista de Lages	40	17	22	79
Fórum Trabalhista de Rio do Sul	54	22	30	106
Vara do Trabalho de São Bento do Sul	11	5	6	23
Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste	15	6	8	29
Vara do Trabalho de Timbó	10	4	5	19



Fórum Trabalhista de Tubarão	22	9	12	43
Vara do Trabalho de Videira	14	6	8	28
Vara do Trabalho de Xanxerê	30	12	17	60
Vara do Trabalho de Navegantes	4	2	2	8
Vara do Trabalho de Mafra	18	7	10	35
Vara do Trabalho de Palhoça	7	3	4	15
<b>TOTAL</b>	<b>1526</b>	<b>628</b>	<b>838</b>	<b>2992</b>



## ANEXO VIII

### RELAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

Este anexo apresenta a relação de marcas de referência de materiais a serem utilizadas nos serviços. Ressalta-se que nos serviços de acabamento ou quaisquer outros em que haja a necessidade de se manter o padrão existente, poderão ser desconsideradas as marcas relacionadas neste anexo.

As diretrizes relacionadas à utilização das marcas de referência estão descritas no Projeto Básico, assim como as hipóteses de utilização de outras marcas não presentes nesta relação.

 JOAO VICTOR  
ANTONIOLEI  
20/07/2022 15:27

 ANTONIO  
MARCOS  
QUADROS  
20/07/2022 16:39

 THIAGO  
AMADORI  
20/07/2022 16:41

 ERASMO  
DUQUE  
VALLE  
21/07/2022 10:01

#### REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PISO E PAREDE

- Eliane
- Porto Bello
- Portinari
- Itagres

#### PISOS VINÍLICOS

- Tarkett Fademac
- Durafloor

#### PISOS LAMINADOS

- Durafloor
- Eucafloor

#### DIVISÓRIAS

- Eucatex
- STM

#### FORROS FIBRO-MINERAL

- Armstrong

#### TINTAS



- Coral
- Suvinil
- Renner

### ACABAMENTOS ELÉTRICOS (TOMADAS, INTERRUPTORES, ETC)

- Pial Legrand
- Siemens
- Schneider
- Iriel
- Fame

### TERMINAIS DE REDE E TELEFONIA

- Amp
- Furukawa
- Lansan

### CABOS ELÉTRICOS

- Pirelli
- Corfio
- Megatron
- Sil

### FITA ISOLANTE

- Tigre
- 3M
- Pirelli

### CABOS DE REDE DE DADOS, TELEFONIA E PATCH CORDS

- Furukawa
- Amp
- Nexans

### ELETRODUTOS

- Tigre
- Fortleve
- Krona
- Wetzel

### LÂMPADAS



- Philips
- Osram
- General Electric
- Sylvania

### TUBULAÇÕES DE ÁGUA/ESGOTO E MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS EM GERAL

- Tigre
- Amanco
- Krona

### FECHADURAS

- Papaiz
- Stam
- Soprano
- Pado





## **ANEXO X – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **1 - Requisitos da Contratação**

#### **1.1 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A relação de imóveis cobertos por esta contratação pode ser consultada no Anexo I, que apresenta as informações referentes ao tamanho da área, descrição, endereço e idade das edificações.

Caso haja mudança de endereço da unidade dentro da mesma cidade, a Contratada fica obrigada a prestar os serviços no imóvel do novo endereço.

#### **1.2 SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação de empresas pela Contratada para prestação dos serviços, com exceção dos seguintes tipos de serviços que deverão ser prestados diretamente pela Contratada:

- Serviços elétricos em baixa tensão
- Serviços civis
- Serviços em sistemas hidrossanitários

A subcontratação poderá ser efetuada mediante prévia autorização por escrito do Contratante.

As subcontratações somente serão admitidas com empresas que comprovem a mesma habilitação exigida para a Contratada.

A fiscalização analisará as empresas ou profissionais apresentados pela Contratada e as autorizará por escrito. Eventuais recusas deverão ser devidamente justificadas.

A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser efetuada com empresa devidamente registrada no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível ao serviço que pretenda executar. Caso o serviço a ser executado exija a emissão de ART ou RRT, a Contratada deverá apresentar a ART ou RRT emitida pela empresa subcontratada, antes da execução do serviço.

Cabe ressaltar que a Contratada será a responsável por todos os serviços que eventualmente subcontratar, inclusive para efeito de eventual ajuste de pagamento decorrente de descumprimento dos níveis mínimos de serviços (Anexo X) na execução dos serviços subcontratados, ou ainda, para efeito de eventuais sanções decorrentes de



reiteraões desses descumprimentos ou outros descumprimentos contratuais decorrentes da prestação dos serviços subcontratados.

Caso o serviço subcontratado não satisfaça o planejamento e/ou as especificações exigidas, será impugnado pela fiscalização da contratação, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente para refazê-lo, direta ou indiretamente.

Cabe ressaltar que, nos serviços subcontratados, a Contratada continuará responsável, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações e responsabilidades legais e contratuais, nos termos do art. 72 da Lei nº 8666/93.

### **1.3 NORMAS E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS**

A Contratada deverá observar todas as normas técnicas e regulamentadoras relacionadas ao objeto desta contratação, em especial as seguintes:

- ABNT NBR 5674/2012 – Manutenção de Edificações – Procedimentos
- ABNT NBR 15575/2013 – Edificações habitacionais – Desempenho (Partes 1 a 6)
- ABNT NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 14039/2003 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV
- ABNT NBR 5440/2014 - Transformadores para redes aéreas de distribuição - Requisitos
- ABNT NBR 8160/1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução
- ABNT NBR 5626/1998 - Instalação predial de água fria
- ABNT NBR 12962/1998 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio
- ABNT NBR 12779/2009 - Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados
- ABNT NBR 17240/2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Requisitos
- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI
- NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- NR 20: Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis
- NR-23: Proteção contra incêndios
- NR-35: Trabalhos em altura
- Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina



## 1.4 DEFINIÇÕES

Adequação corretiva: conjunto de intervenções de maior amplitude, efetuadas em edificações específicas, com o objetivo de aprimorar suas condições de utilização ou adequá-las a normas técnicas ou legislação vigentes.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): materiais exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cintos de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas, dentre outros.

Manutenção: conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e seus sistemas constituintes, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários (Item 3.27 da 15575-1 – Edificações habitacionais – Desempenho Parte 1: Requisitos gerais).

Manutenção Corretiva: caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais a seus usuários.

Manutenção Preventiva: caracterizada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o estado de degradação do imóvel.

Atendimento Emergencial: Consiste no atendimento de situações que ameaçam interromper ou prejudicar significativamente a prestação jurisdicional. Na hipótese de evento que se enquadre em uma das situações relacionadas abaixo, o Contratante definirá se o atendimento será classificado como emergencial ou não, de acordo com a gravidade e criticidade da situação. As situações que podem demandar atendimento emergencial são as seguintes:

- a) Desastre natural;
- b) Violação de segurança (pessoal e patrimonial);
- c) Evento que comprometa a disponibilidade de energia elétrica;
- d) Evento que comprometa a disponibilidade de água;
- e) Evento que comprometa o funcionamento das instalações hidráulicas e sanitárias;



- f) Evento que comprometa a segurança estrutural da edificação;
- g) Outros serviços que o Contratante entenda como relevantes e que possam comprometer a prestação jurisdicional.

Atendimento ordinário: Consiste no atendimento de situações que não se enquadrem nas situações definidas como emergenciais.

Planilha de faturamento: documento elaborado pela Contratada, contendo os serviços executados no mês de referência, relacionados a seus respectivos valores correspondentes (itens do SINAPI, itens da tabela de preços apresentada no Anexo IX ou orçamento). Sobre os valores incidirão o BDI informado e o desconto ofertado pela Contratada, bem como eventual aplicação de desconto em razão de descumprimento de indicador do Instrumento de Medição de Resultado (IMR). O documento - após análise e revisão pelo Contratante - servirá de base para emissão do faturamento mensal da Contratada.

Relatório de Atendimento: é o relatório preenchido pela Contratada após a realização de cada atendimento, onde deverão ser incluídas informações a seu respeito. O relatório deverá ser assinado pelo(a) fiscal do contrato na unidade onde o atendimento foi realizado, ou por servidor(a) por ele(a) autorizado(a). A Contratada deverá utilizar o modelo constante no Anexo VI.

SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, gerido conjuntamente pelo IBGE e pela Caixa Econômica Federal. O SINAPI estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

## **1.5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação consiste na prestação, por parte da empresa contratada, de serviços continuados de manutenção predial (preventiva e corretiva) e serviços eventuais de adequações corretivas em todos os prédios ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no estado de Santa Catarina. Os serviços serão executados sob demanda, ou seja, a Contratada deverá efetuar-los sempre que solicitada pelo Contratante.

Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, materiais e insumos necessários à execução das atividades.



A Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços.

A mão de obra utilizada na prestação dos serviços deverá ser constituída de empregados da Contratada, com exceção dos casos de subcontratação, sendo que estes devem obedecer às condições estabelecidas para subcontratação. Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada ou a empresa subcontratada fornecerem para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e seus anexos; às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade, assim como em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

A Contratada deverá apresentar, em até 30 dias após a assinatura do contrato, relação dos empregados que atuarão na execução dos serviços, informando nome, CPF, regiões que atuarão e as certificações que possuem. Caso a Contratada - ao longo da vigência da contratação - aloque novo empregado na execução dos serviços, deverá informar seus dados ao Contratante.

As edificações onde os serviços serão executados - com seus respectivos endereços, áreas, descrições e idades - estão descritas no Anexo I. Poderá haver mudança de endereço de unidade dentro da mesma cidade, sem prejuízo da prestação do serviço. Poderá também, em virtude de alterações espaciais, inauguração ou fechamento de unidades, haver aumento ou diminuição da área total sujeita aos serviços desta contratação.

Caso considere necessário, o Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na prestação do atendimento. O acompanhamento ou não por servidor(a) do Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do atendimento realizado.

A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Nesse sentido, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos. O Contratante poderá solicitar à Contratada parecer técnico de avaliação de segurança em relação a determinado serviço, que deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado.



A Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.

O Anexo II apresenta as especificações dos serviços cobertos nesta contratação.

A Contratada deverá agendar com o(a) fiscal setorial do contrato na unidade data e horário do atendimento. A Contratada deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Os materiais e peças a serem utilizados pela Contratada nos serviços deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Contratada será a responsável pela destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados nos serviços, de acordo com as normas e legislação pertinentes.

## **1.6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A solicitação de serviço será efetuada exclusivamente pelo Serviço de Manutenção (SEMAN) do Contratante. Serviços efetuados que não tenham sido solicitados pelo SEMAN não serão considerados para efeito de pagamento.

A Contratada deverá realizar apenas os serviços solicitados pelo SEMAN. Caso a Contratada verifique, no local do atendimento, a necessidade de execução de serviços complementares aos solicitados, deverá pedir autorização prévia ao SEMAN para realizá-los.

Na solicitação de serviço, o SEMAN incluirá o maior número possível de informações a respeito do problema a ser sanado, de modo que a Contratada possa se preparar com os materiais e ferramentas necessários para resolver o problema no primeiro atendimento.

A Contratada deverá levar, por ocasião de cada atendimento, os materiais e ferramentas usuais para resolução do problema informado, de modo a evitar, sempre que possível, a necessidade de nova visita. Caso não seja possível executar o serviço no primeiro atendimento, os técnicos da Contratada deverão apresentar justificativa no Relatório de Atendimento (RA).

Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá enviar fotografias e/ou vídeos do serviço prestado, registrando a situação anterior, durante e/ou posterior à sua prestação.



A eventual necessidade de registro fotográfico ou de vídeo será informada pelo Contratante na solicitação de atendimento. O Contratante poderá solicitar que a Contratada envie as fotografias e/ou vídeos via e-mail, aplicativo de mensagem instantânea ou eventual sistema informatizado, caso este seja implementado.

Além da assinatura do(a) fiscal setorial do contrato [ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a)] no Relatório de Atendimento (RA), a adequação do serviço também poderá ser objeto de verificação pelo Serviço de Manutenção (SEMAN). O SEMAN poderá, caso considere que o serviço não foi efetuado adequadamente, solicitar que a Contratada o refaça de acordo com as especificações e qualidade exigidas, sem custo adicional para o Contratante.

Caso haja necessidade de deslocamento de material ou equipamento do Contratante (inteiro ou parte) para laboratório próprio, a Contratada o fará após autorização expressa (por escrito) do Contratante, por sua conta e risco, ficando sob sua responsabilidade o transporte do aparelho, bem como quaisquer avarias no equipamento no trajeto de deslocamento.

Na execução do serviço, o local deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, principalmente nas vias de circulação e passagens. O entulho deve ser depositado em local adequado e ser regularmente coletado e removido. Por ocasião de sua remoção, cuidados especiais devem ser tomados, de forma a evitar poeira e outros riscos.

A Contratada deverá utilizar todas as ferramentas e instrumentos necessários para a eficaz prestação dos serviços, incluindo andaimes, escadas, equipamentos de trabalho em altura, entre outros.

## **1.7 CONTROLE DOS ATENDIMENTOS**

Após a realização de cada atendimento, a Contratada deverá preencher Relatório de Atendimento (RA), apresentando as informações referentes ao atendimento realizado. A Contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar o modelo presente no Anexo VI.

O Relatório de Atendimento (RA) deverá ser assinado pelos profissionais que prestaram o atendimento e pelo(a) fiscal setorial do contrato na unidade onde o serviço foi prestado [ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a)], que atestará a realização do atendimento. A Contratada deverá deixar uma cópia do RA com o(a) fiscal setorial do contrato na unidade, no dia em que o atendimento for realizado.





A Contratada deverá enviar ao Serviço de Manutenção (SEMAN), no primeiro dia útil de cada semana, as cópias dos Relatórios de Atendimento (RA) referentes aos atendimentos realizados na semana anterior (cópia física ou digitalizada). O não envio de RA ao SEMAN resultará na não inclusão do serviço no faturamento mensal, até que a Contratada apresente o relatório.

Caso o Contratante implemente sistema informatizado para acompanhamento e supervisão da contratação, a Contratada ficará obrigada a inserir as informações de cada atendimento no sistema disponibilizado.

## **1.8 EQUIPES DE TRABALHO**

Para efeito de pagamento, serão considerados, para cada serviço, as especialidades profissionais e o número de horas de mão de obra previstos no SINAPI Custo de Composições Analítico.

Os empregados da Contratada deverão possuir a qualificação necessária para efetuar os serviços em que serão alocados. Essa qualificação inclui cursos nas normas regulamentadoras quando necessário, como NR 10, NR 20 e NR 35, por exemplo, dentro do prazo de validade. O Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, comprovação de que o(a) empregado(a) possui a qualificação necessária. Caso não apresente comprovação, a Contratada deverá substituir o(a) empregado(a) por outro(a) que possua a habilitação devida, sem prejuízo de eventuais sanções pela alocação indevida de profissional.

## **1.9 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Os procedimentos de manutenção preventiva e de manutenção corretiva estão descritos no Anexo II, e deverão ser efetuados sob demanda, a critério do Contratante.

A relação de intervenções presente no Anexo II não é exaustiva, pois poderão ser demandados procedimentos não previstos explicitamente no anexo. Contudo, tais procedimentos inserem-se nos campos de atuação descritos na relação.

## **1.10 TIPOS DE ATENDIMENTO**

### **1.10.1 ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

Consiste no atendimento de situações que ameaçam interromper ou prejudicar significativamente a prestação jurisdicional. As situações que podem demandar atendimento emergencial são as seguintes:



- a) Desastre natural;
- b) Violação de segurança (pessoal e patrimonial);
- c) Evento que comprometa a disponibilidade de energia elétrica;
- d) Evento que comprometa a disponibilidade de água;
- e) Evento que comprometa o funcionamento das instalações hidráulicas e sanitárias;
- f) Evento que comprometa a segurança estrutural da edificação;
- g) Outros serviços que o Contratante entenda como relevantes e que possam comprometer a prestação jurisdicional.

Na hipótese de evento que se enquadre em uma das situações acima, o Contratante definirá se o atendimento será classificado como emergencial ou não, de acordo com a gravidade e criticidade da situação.

De forma a agilizar a resolução da situação emergencial, a solicitação de atendimento poderá ser efetuada via e-mail, contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas. Caso seja efetuada por meio de contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas, haverá posterior envio de e-mail.

O prazo máximo para que a Contratada efetue procedimento que neutralize o risco, interrupção ou perturbação causado pela situação emergencial é de 8 horas, contado a partir do contato telefônico, mensagem de aplicativo de mensagens instantâneas ou do e-mail de solicitação de atendimento (o que ocorrer primeiro).

Caso seja necessário procedimento adicional para a resolução do problema que causou a situação emergencial, o prazo máximo de conclusão do serviço será de 5 dias úteis. O início do prazo de 5 dias úteis para resolução do problema ocorrerá a partir do dia útil seguinte à data em que ocorreu a neutralização do risco, interrupção ou perturbação.

Caso a Contratada considere que não poderá cumprir o prazo para resolução do problema, deverá solicitar prorrogação do prazo ao Contratante, justificando a razão dessa impossibilidade. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente.

Caso o Contratante entenda necessário, as solicitações de atendimento emergencial deverão ser atendidas em qualquer dia da semana (incluindo sábados,



domingos e feriados), assim como em qualquer horário (incluindo à noite ou de madrugada). O Contratante avaliará a gravidade e criticidade da situação para definir se é necessário que o atendimento seja efetuado em dias e horários fora dos dias e horários de expediente do Contratante.

O prazo de 8 horas para neutralização de risco, interrupção ou perturbação é válido em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), assim como em qualquer horário (incluindo à noite ou de madrugada).

### **1.10.2 ATENDIMENTO ORDINÁRIO**

O atendimento ordinário consiste no atendimento de situações que não se enquadrem nas situações definidas como emergenciais.

As solicitações de atendimento ordinário serão enviadas pelo Serviço de Manutenção (SEMAN), via e-mail, no horário entre 7h e 19h, de segunda-feira à sexta-feira.

O prazo máximo para conclusão do serviço é de 5 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao da emissão, via e-mail, da solicitação de atendimento.

Via de regra, os atendimentos ordinários deverão ser realizados de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 19h.

Em situações excepcionais, mediante solicitação do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados para realização de serviços. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que os serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

Caso a Contratada considere que não poderá cumprir o prazo para realização do atendimento, deverá solicitar prorrogação do prazo ao Contratante, justificando a razão da impossibilidade de cumprimento do prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente.

Excepcionalmente, em virtude de circunstâncias de organização interna, o Contratante poderá estabelecer uma data para que a Contratada efetue o atendimento. Essa data sempre será posterior ao prazo máximo regular de atendimento ordinário.



Na medida do possível, de modo a auxiliar na otimização do trabalho da Contratada, o SEMAN agrupará na mesma solicitação os pedidos de atendimento ordinário relacionados à mesma cidade.

### **1.11 ADEQUAÇÕES CORRETIVAS**

As adequações corretivas consistem em conjuntos de intervenções de maior amplitude em edificações específicas, sob demanda do Contratante. Essas intervenções não contemplam ações que demandem soluções complexas de engenharia e que acarretem alterações estruturais nas edificações, tais como serviços em fundações e estruturas, assim como intervenções de alta complexidade em instalações elétricas, hidrossanitárias, de climatização, etc. Cabe ressaltar que a limitação na execução das adequações corretivas refere-se ao grau de complexidade dos serviços, e não ao seu volume.

O Contratante estabelecerá - com base nos parâmetros mencionados no parágrafo anterior - quando o conjunto de intervenções se configurará em uma adequação corretiva, informando previamente à Contratada.

O levantamento das ações que deverão ser realizadas na unidade definida pelo Contratante será efetuado por meio de vistoria. A critério do Contratante, essa vistoria poderá ser realizada pela Contratada ou por meio de vistoria conjunta com representantes da Contratada e do Contratante. A mão de obra e deslocamento referentes à participação do(s) representante(s) da Contratada serão remunerados, conforme diretrizes estabelecidas no item sobre pagamento.

Após a vistoria, a Contratada deverá apresentar planilha orçamentária contendo relação detalhada das ações que serão executadas, com seus respectivos itens, quantidades e valores de acordo com os custos do SINAPI ou conforme a tabela presente no Anexo IX (caso os itens não estejam contemplados no SINAPI). Caso as ações não constem no SINAPI e nem na tabela do Anexo IX, tais ações deverão ser orçadas, conforme diretrizes presentes no item sobre pagamento.

O prazo máximo para apresentação da planilha orçamentária será de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à vistoria.

A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de apresentação da planilha orçamentária, apresentando justificativa para essa solicitação. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo



alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo de 10 dias úteis previsto inicialmente.

Na planilha orçamentária apresentada, a Contratada deverá informar o prazo para conclusão dos serviços. O prazo informado será analisado pelo Contratante, que poderá aceitá-lo ou estabelecer um prazo distinto para que a Contratada conclua os serviços.

Além do prazo de conclusão dos serviços, os demais elementos da planilha também serão objeto de análise pelo Contratante, que poderá aprovar, rejeitar ou solicitar alterações na planilha.

Caso sejam solicitadas correções, o prazo máximo para apresentação da nova planilha orçamentária será de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à solicitação de alteração pelo Contratante.

A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de apresentação da planilha orçamentária revisada, apresentando justificativa para essa solicitação. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo de 5 dias úteis previsto inicialmente.

O Contratante poderá solicitar que a Contratada emita Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à adequação corretiva a ser realizada.

A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pelo Contratante, o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

Após a eventual aprovação da planilha orçamentária, o Contratante informará à Contratada o prazo máximo para que esta inicie a execução dos serviços.

A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo para início da execução dos serviços, apresentando justificativa para essa solicitação. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente.

As ações de adequação corretiva em determinada edificação não eximem a Contratada de manter a qualidade e de cumprir os prazos de realização dos atendimentos ordinários e emergenciais do período em todas as unidades cobertas na contratação.



## 1.12 MATERIAIS, PEÇAS E INSUMOS

A Contratada deverá fornecer - além da mão de obra - todos os materiais, peças e insumos necessários à execução dos serviços.

Os materiais, peças e insumos deverão ser novos e de primeira qualidade, em obediência às normas técnicas vigentes, de forma a assegurar o perfeito funcionamento das instalações e equipamentos. As peças e materiais deverão ser originais ou similares. No caso de peças ou materiais similares, deverão atender as especificações e funções das originais. Não serão aceitas peças ou materiais reconicionados.

Os custos dos insumos de limpeza e materiais de consumo necessários aos serviços (tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas instantâneas, etc.) serão por conta da Contratada, sem ônus para o Contratante.

O Contratante poderá exigir da Contratada a utilização de materiais específicos, caso considere que são os mais adequados do ponto de vista técnico e/ou de sustentabilidade.

A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus para o Contratante.

O Anexo VIII apresenta relação de marcas de referência para um conjunto de materiais. Essa relação de marcas visa oferecer uma referência de qualidade, para que não sejam utilizados materiais de baixo desempenho técnico, que poderiam comprometer a adequação e a segurança dos serviços.

As marcas contidas no Anexo VIII já estão pré-aprovadas para utilização. Para o conjunto de materiais previstos no Anexo VIII, caso a Contratada pretenda utilizar marca diferente das contidas na relação, tal marca deverá ser aprovada pelos respectivos órgãos oficiais certificadores e reguladores. Caso a Contratada considere que não seja possível utilizar uma das marcas de referência ou marca aprovada pelos órgãos oficiais certificadores e reguladores, deverá apresentar o material previamente para análise do Serviço de Manutenção (SEMAN), que poderá aprová-lo ou não. Caso não seja aprovado, a Contratada deverá utilizar material de uma das marcas de referência ou de marca aprovada pelos órgãos oficiais certificadores e reguladores.

Em relação ao conjunto de materiais previstos no Anexo VIII, na hipótese de



utilização, sem autorização do SEMAN, de material que não seja de uma das marcas de referência ou aprovada pelos órgãos oficiais certificadores e reguladores, a Contratada deverá refazer o serviço utilizando marca listada no Anexo VIII ou aprovada pelos órgãos oficiais certificadores e reguladores, sem ônus adicional para o Contratante.

O Contratante poderá exigir o uso de marca ou modelo específico de determinado material, caso seja necessário para a manutenção da padronização de determinado ambiente ou componente existente.

### **1.13 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

A Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.

### **1.14 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

A Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas e legislação pertinentes.

Os EPI deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas, rigorosamente, as exigências a seguir estabelecidas:

- a) fornecer o tipo de equipamento adequado à atividade;
- b) fornecer ao empregado somente equipamento aprovado e certificado pelos órgãos competentes;
- c) fornecer a instrução necessária sobre o seu uso adequado;
- d) tornar obrigatório e fiscalizar o seu uso;
- e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado, extraviado ou com data de validade vencida;
- f) responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

### **1.15 GARANTIA**

Os serviços e materiais empregados na execução das demandas objeto desta contratação terão garantia mínima de 90 dias.



Caso o material empregado possua prazo de garantia superior dado pelo fabricante, este prazo prevalecerá.

A Contratada não será obrigada a fornecer garantia em situações de força maior, como:

- a) ato de vandalismo;
- b) desastre natural;
- c) queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência;
- d) deflagração de incêndio, ainda que parcial, no local onde o material foi instalado ou o serviço foi executado;
- e) sinistro causado por defeito em material não instalado pela Contratada ou serviço não efetuado pela Contratada.

### **1.16 DEMANDA ESTIMADA**

O Anexo VII contém a média dos quantitativos de solicitações de atendimento de manutenção predial demandados pelo Tribunal durante dois períodos de 12 meses: de janeiro a dezembro de 2019 e de julho de 2021 a junho de 2022. Os quantitativos estão exibidos por imóvel atendido e por área (civil, hidrossanitária ou elétrica/eletrônica/lógica).

Cabe ressaltar que os quantitativos de demanda descritos para 12 meses são mera referência, podendo ser demandadas, ao longo da contratação, quantidades de atendimento superiores ou inferiores às presentes na tabela, de acordo com a necessidade, sendo que serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados pela Contratada.

## **2 - Sustentabilidade**

Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a Contratada deverá:

Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.

Empregar um número de jovens aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes, caso a empresa seja enquadrada como de médio ou grande porte.

Empregar na contratação, no mínimo, 3% de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional.





Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012.

Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do Contratante.

Cumprir a política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

Utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, preferencialmente atóxicos e biodegradáveis.

Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do Contratante, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada.

Efetuar recolhimento e descarte das lâmpadas e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, enviando o material ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.



Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera.

Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

Utilizar, preferencialmente, tintas atóxicas, à base de água, livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.

Utilizar outros materiais em substituição ao asbesto/amianto.

Utilizar, em caso de necessidade de colocação de pisos externos, materiais que favoreçam a infiltração das águas da chuva no solo, de forma a não sobrecarregar o sistema de coleta de águas pluviais.

Efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010 e com a ABNT NBR 10004. Deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução Conama nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

Observar, no que couber, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil da localidade onde o serviço for executado.

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela Contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela Contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata. Esses produtos deverão estar previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.



São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

Remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## TERMO DE CONTRATO - PRE 7900/2022

Termo de contrato de prestação de serviços continuados, sob demanda, de manutenção predial (preventiva e corretiva) e adequações corretivas que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa .....

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Sr. **José Ernesto Manzi**.

**CONTRATADA:** A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o ....., estabelecida na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., fone....., fax ....., e-mail ....., neste ato representada por seu (sua)....., Senhor (a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ....., expedida pela ....., e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., conforme .....

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo Desembargador do Trabalho-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que homologou a adjudicação do Pregoeiro no processo PRE 7900/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sob demanda, de manutenção predial (preventiva e corretiva) e adequações corretivas. Os serviços deverão ser efetuados nos imóveis utilizados pelo Contratante no Estado de Santa Catarina e deverão ser prestados com o fornecimento da mão de obra, materiais e insumos necessários.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

#### I – Dos locais de prestação dos serviços:

A relação de imóveis cobertos por esta contratação pode ser consultada no ANEXO I, que apresenta as informações referentes ao tamanho da área, descrição, endereço e idade das edificações.

Parágrafo Único - Caso haja mudança de endereço da unidade dentro da mesma cidade, a Contratada fica obrigada a prestar os serviços no imóvel do novo endereço,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que será comunicado à Contratada via e-mail.

II – Do início da prestação:

A data de início da prestação dos serviços será informada na Ordem de Início dos Serviços - OIS, que será enviada pelo Serviço de Manutenção (SEMAN).

III – Das definições:

a) adequação corretiva: conjunto de intervenções de maior amplitude, efetuadas em edificações específicas, com o objetivo de aprimorar suas condições de utilização ou adequá-las a normas técnicas ou legislação vigentes;

b) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): materiais exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho para execução dos serviços, tais como capacetes, botas, luvas de borracha, cintos de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas, dentre outros;

c) manutenção: conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e seus sistemas constituintes, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários (Item 3.27 da 15575-1 – Edificações habitacionais – Desempenho Parte 1: Requisitos gerais);

d) manutenção corretiva: caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais a seus usuários;

e) manutenção preventiva: caracterizada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o estado de degradação do imóvel;

f) atendimento emergencial: consiste no atendimento de situações que ameaçam interromper ou prejudicar significativamente a prestação jurisdicional. Na hipótese de evento que se enquadre em uma das situações relacionadas abaixo, o Contratante definirá se o atendimento será classificado como emergencial ou não, de acordo com a gravidade e criticidade da situação. As situações que podem demandar atendimento emergencial são as seguintes:

- desastre natural;
- violação de segurança (pessoal e patrimonial);
- evento que comprometa a disponibilidade de energia elétrica;
- evento que comprometa a disponibilidade de água;
- evento que comprometa o funcionamento das instalações hidráulicas e sanitárias;
- evento que comprometa a segurança estrutural da edificação;
- outros serviços que o Contratante entenda como relevantes e que possam comprometer a prestação jurisdicional;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) atendimento ordinário: consiste no atendimento de situações que não se enquadrem nas situações definidas como emergenciais;

h) planilha de faturamento: documento elaborado pela Contratada, contendo os serviços executados no mês de referência, relacionados a seus respectivos valores correspondentes (itens do SINAPI, itens da tabela de preços ou orçamento). Sobre os valores incidirão o BDI informado e o desconto ofertado pela Contratada, bem como eventual aplicação de desconto em razão de descumprimento de indicador do Instrumento de Medição de Resultado (IMR). O documento - após análise e revisão pelo Contratante - servirá de base para emissão do faturamento mensal da Contratada;

i) relatório de atendimento: é o relatório preenchido pela Contratada após a realização de cada atendimento, onde deverão ser incluídas informações a seu respeito. O relatório deverá ser assinado pelo(a) fiscal do contrato na unidade onde o atendimento foi realizado, ou por servidor(a) por ele(a) autorizado(a); a Contratada deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III;

j) SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, gerido conjuntamente pelo IBGE e pela Caixa Econômica Federal. O SINAPI estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

IV – Das especificações gerais e técnicas dos serviços:

O ANEXO II apresenta as especificações dos serviços cobertos nesta contratação.

a) a Contratada deverá agendar com o(a) fiscal setorial do contrato na unidade data e horário do atendimento. A Contratada deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas;

b) a Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado;

c) os materiais e peças a serem utilizados pela Contratada nos serviços deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

d) a Contratada será a responsável pela destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados nos serviços, de acordo com as normas e legislação pertinentes;

e) os procedimentos de manutenção preventiva e de manutenção corretiva estão descritos no ANEXO II e deverão ser efetuados sob demanda, a critério do Contratante;

f) a relação de intervenções presente no ANEXO II não é exaustiva, pois poderão ser demandados procedimentos não previstos explicitamente no anexo. Contudo, tais procedimentos inserem-se nos campos de atuação descritos na relação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

V – Da forma de prestação dos serviços:

a) a contratação consiste na prestação, por parte da Contratada, de serviços continuados de manutenção predial (preventiva e corretiva) e serviços eventuais de adequações corretivas em todos os prédios ocupados pelo Contratante no Estado de Santa Catarina. Os serviços serão executados sob demanda, ou seja, a Contratada deverá efetuarlos sempre que solicitada pelo Contratante;

b) os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, materiais e insumos necessários à execução das atividades;

c) a Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços;

d) a mão de obra utilizada na prestação dos serviços deverá ser constituída de empregados da Contratada, com exceção dos casos de subcontratação, sendo que estes devem obedecer às condições estabelecidas para subcontratação. Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada ou a empresa subcontratada fornecerem para a execução dos serviços;

e) os serviços deverão ser prestados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e neste Projeto Básico; às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade, assim como em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços;

f) a Contratada deverá apresentar, em até 30 dias após a assinatura do contrato, relação dos empregados que atuarão na execução dos serviços, informando nome, CPF, regiões que atuarão e as certificações que possuem. Caso a Contratada - ao longo da vigência da contratação - aloque novo empregado na execução dos serviços, deverá informar seus dados ao Contratante;

g) as edificações onde os serviços serão executados - com seus respectivos endereços, áreas, descrições e idades – estão descritas no Anexo I. Poderá haver mudança de endereço de unidade dentro da mesma cidade, sem prejuízo da prestação do serviço. Poderá também, em virtude de alterações espaciais, inauguração ou fechamento de unidades, haver aumento ou diminuição da área total sujeita aos serviços desta contratação;

h) caso considere necessário, o Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na prestação do atendimento. O acompanhamento ou não por servidor(a) do Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do atendimento realizado;

i) a Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Nesse sentido, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos. O Contratante poderá solicitar à Contratada parecer técnico de avaliação de segurança em relação a determinado serviço, que deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado;

j) a Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VI – Da execução dos serviços:

a) a solicitação de serviço será efetuada exclusivamente pelo Serviço de Manutenção (SEMAN) do Contratante. Serviços efetuados que não tenham sido solicitados pelo SEMAN não serão considerados para efeito de pagamento;

b) a Contratada deverá realizar apenas os serviços solicitados pelo SEMAN. Caso a Contratada verifique, no local do atendimento, a necessidade de execução de serviços complementares aos solicitados, deverá pedir autorização prévia ao SEMAN para realizá-los;

c) na solicitação de serviço, o SEMAN incluirá o maior número possível de informações a respeito do problema a ser sanado, de modo que a Contratada possa se preparar com os materiais e ferramentas necessários para resolver o problema no primeiro atendimento;

d) a Contratada deverá levar, por ocasião de cada atendimento, os materiais e ferramentas usuais para resolução do problema informado, de modo a evitar, sempre que possível, a necessidade de nova visita. Caso não seja possível executar o serviço no primeiro atendimento, os técnicos da Contratada deverão apresentar justificativa no Relatório de Atendimento – RA (ANEXO III);

e) caso o Contratante solicite, a Contratada deverá enviar fotografias e/ou vídeos do serviço prestado, registrando a situação anterior, durante e/ou posterior à sua prestação. A eventual necessidade de registro fotográfico ou de vídeo será informada pelo Contratante na solicitação de atendimento. O Contratante poderá solicitar que a Contratada envie as fotografias e/ou vídeos via e-mail, aplicativo de mensagem instantânea ou eventual sistema informatizado, caso este seja implementado;

f) além da assinatura do(a) fiscal setorial do contrato [ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a)] no Relatório de Atendimento (RA), a adequação do serviço também poderá ser objeto de verificação pelo Serviço de Manutenção (SEMAN). O SEMAN poderá, caso considere que o serviço não foi efetuado adequadamente, solicitar que a Contratada o refaça de acordo com as especificações e qualidade exigidas, sem custo adicional para o Contratante;

g) caso haja necessidade de deslocamento de material ou equipamento do Contratante (inteiro ou parte) para laboratório próprio, a Contratada o fará após autorização expressa (por escrito) do Contratante, por sua conta e risco, ficando sob sua responsabilidade o transporte do aparelho, bem como quaisquer avarias no equipamento no trajeto de deslocamento;

h) na execução do serviço, o local deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, principalmente nas vias de circulação e passagens. O entulho deve ser depositado em local adequado e ser regularmente coletado e removido. Por ocasião de sua remoção, cuidados especiais devem ser tomados, de forma a evitar poeira e outros riscos;

i) a Contratada deverá utilizar todas as ferramentas e instrumentos necessários para a eficaz prestação dos serviços, incluindo andaimes, escadas, equipamentos de trabalho em altura, entre outros.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VII – Do controle de atendimentos:

Após a realização de cada atendimento, a Contratada deverá preencher Relatório de Atendimento (RA), apresentando as informações referentes ao atendimento realizado e deverá, obrigatoriamente, utilizar o modelo presente no ANEXO III.

a) o Relatório de Atendimento (RA) deverá ser assinado pelos profissionais que prestaram o atendimento e pelo(a) fiscal setorial do contrato na unidade onde o serviço foi prestado [ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a)], que atestará a realização do atendimento. A Contratada deverá deixar uma cópia do RA com o(a) fiscal setorial do contrato na unidade, no dia em que o atendimento for realizado;

b) a Contratada deverá enviar ao Serviço de Manutenção (SEMAN), no primeiro dia útil de cada semana, as cópias dos Relatórios de Atendimento (RA) referentes aos atendimentos realizados na semana anterior (cópia física ou digitalizada). O não envio de RA ao SEMAN resultará na não inclusão do serviço no faturamento mensal, até que a Contratada apresente o relatório;

c) caso o Contratante implemente sistema informatizado para acompanhamento e supervisão da contratação, a Contratada ficará obrigada a inserir as informações de cada atendimento no sistema disponibilizado.

VIII – Dos Níveis Mínimos de Serviço – NMS:

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com níveis mínimos de qualidade, de acordo com os indicadores que constam no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) presente no ANEXO IV.

IX – Dos atendimentos emergencial e ordinário:

A) Do atendimento emergencial:

a) consiste no atendimento de situações que ameaçam interromper ou prejudicar significativamente a prestação jurisdicional. As situações que podem demandar atendimento emergencial são as seguintes:

- desastre natural;
- violação de segurança (pessoal e patrimonial);
- evento que comprometa a disponibilidade de energia elétrica;
- evento que comprometa a disponibilidade de água;
- evento que comprometa o funcionamento das instalações hidráulicas e sanitárias;
- evento que comprometa a segurança estrutural da edificação;
- outros serviços que o Contratante entenda como relevantes e que possam comprometer a prestação jurisdicional;

b) na hipótese de evento que se enquadre em uma das situações acima, o Contratante definirá se o atendimento será classificado como emergencial ou não, de acordo com a gravidade e criticidade da situação;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) de forma a agilizar a resolução da situação emergencial, a solicitação de atendimento poderá ser efetuada via e-mail, contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas. Caso seja efetuada por meio de contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas, haverá posterior envio de e-mail;

d) O prazo máximo para que a Contratada efetue procedimento que neutralize o risco, interrupção ou perturbação causado pela situação emergencial é de 8 horas, contado a partir do contato telefônico, mensagem de aplicativo de mensagens instantâneas ou do e-mail de solicitação de atendimento (o que ocorrer primeiro);

e) caso seja necessário procedimento adicional para a resolução do problema que causou a situação emergencial, o prazo máximo de conclusão do serviço será de 5 dias úteis. O início do prazo de 5 dias úteis para resolução do problema ocorrerá a partir do dia útil seguinte à data em que ocorreu a neutralização do risco, interrupção ou perturbação;

f) caso a Contratada considere que não poderá cumprir o prazo para resolução do problema, deverá solicitar prorrogação do prazo ao Contratante, justificando a razão dessa impossibilidade. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente;

g) caso o Contratante entenda necessário, as solicitações de atendimento emergencial deverão ser atendidas em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), assim como em qualquer horário (incluindo à noite ou de madrugada). O Contratante avaliará a gravidade e criticidade da situação para definir se é necessário que o atendimento seja efetuado em dias e horários fora dos dias e horários de expediente do Contratante;

h) o prazo de 8 horas para neutralização de risco, interrupção ou perturbação é válido em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), assim como em qualquer horário (incluindo à noite ou de madrugada).

**B) Do atendimento ordinário:**

a) o atendimento ordinário consiste no atendimento de situações que não se enquadrem nas situações definidas como emergenciais;

b) as solicitações de atendimento ordinário serão enviadas pelo Serviço de Manutenção (SEMAN), via e-mail, no horário entre 7h e 19h, de segunda-feira à sexta-feira;

c) o prazo máximo para conclusão do serviço é de 5 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao da emissão, via e-mail, da solicitação de atendimento;

d) via de regra, os atendimentos ordinários deverão ser realizados de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 19h;

e) em situações excepcionais, mediante solicitação do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados para realização de serviços. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que os serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) caso a Contratada considere que não poderá cumprir o prazo para realização do atendimento, deverá solicitar prorrogação do prazo ao Contratante, justificando a razão da impossibilidade de cumprimento do prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente;

g) excepcionalmente, em virtude de circunstâncias de organização interna, o Contratante poderá estabelecer uma data para que a Contratada efetue o atendimento. Essa data sempre será posterior ao prazo máximo regular de atendimento ordinário;

h) na medida do possível, de modo a auxiliar na otimização do trabalho da Contratada, o SEMAN agrupará na mesma solicitação os pedidos de atendimentos ordinários relacionados a mesma cidade.

X – Das adequações corretivas:

a) as adequações corretivas consistem em conjuntos de intervenções de maior amplitude em edificações específicas, sob demanda do Contratante. Essas intervenções não contemplam ações que demandem soluções complexas de engenharia e que acarretem alterações estruturais nas edificações, tais como serviços em fundações e estruturas, assim como intervenções de alta complexidade em instalações elétricas, hidrossanitárias, de climatização, etc. Cabe ressaltar que a limitação na execução das adequações corretivas refere-se ao grau de complexidade dos serviços, e não ao seu volume;

b) o Contratante estabelecerá - com base nos parâmetros mencionados no parágrafo anterior - quando o conjunto de intervenções se configurará em uma adequação corretiva, informando previamente à Contratada;

c) o levantamento das ações que deverão ser realizadas na unidade definida pelo Contratante será efetuado por meio de vistoria. A critério do Contratante, essa vistoria poderá ser realizada pela Contratada ou por meio de vistoria conjunta com representantes da Contratada e do Contratante. A mão de obra e deslocamento referentes à participação do(s) representante(s) da Contratada serão remunerados, conforme diretrizes estabelecidas na cláusula sobre pagamento;

c) após a vistoria, a Contratada deverá apresentar planilha orçamentária contendo relação detalhada das ações que serão executadas, com seus respectivos itens, quantidades e valores de acordo com os custos do SINAPI ou conforme a tabela presente no ANEXO V (caso os itens não estejam contemplados no SINAPI). Caso as ações não constem no SINAPI e nem na tabela do ANEXO V, tais ações deverão ser orçadas, conforme diretrizes presentes no item sobre pagamento;

d) o prazo máximo para apresentação da planilha orçamentária será de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à vistoria;

e) a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de apresentação da planilha orçamentária, apresentando justificativa para essa solicitação. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo de 10 dias úteis previsto inicialmente;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) na planilha orçamentária apresentada, a Contratada deverá informar o prazo para conclusão dos serviços. O prazo informado será analisado pelo Contratante, que poderá aceitá-lo ou estabelecer um prazo distinto para que a Contratada conclua os serviços;
- g) além do prazo de conclusão dos serviços, os demais elementos da planilha também serão objeto de análise pelo Contratante, que poderá aprovar, rejeitar ou solicitar alterações na planilha;
- h) caso sejam solicitadas correções, o prazo máximo para apresentação da nova planilha orçamentária será de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à solicitação de alteração pelo Contratante;
- i) a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de apresentação da planilha orçamentária revisada, apresentando justificativa para essa solicitação. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo de 5 dias úteis previsto inicialmente;
- j) o Contratante poderá solicitar que a Contratada emita Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à adequação corretiva a ser realizada;
- k) a Contratada deverá apresentar, quando solicitado pelo Contratante, o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços;
- l) após a eventual aprovação da planilha orçamentária, o Contratante informará à Contratada o prazo máximo para que esta inicie a execução dos serviços;
- m) a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo para início da execução dos serviços, apresentando justificativa para essa solicitação. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente;
- n) as ações de adequação corretiva em determinada edificação não eximem a Contratada de manter a qualidade e de cumprir os prazos de realização dos atendimentos ordinários e emergenciais do período em todas as unidades cobertas na contratação.

XI – Dos materiais, peças e insumos:

- a) a Contratada deverá fornecer - além da mão de obra - todos os materiais, peças e insumos necessários à execução dos serviços;
- b) os materiais, peças e insumos deverão ser novos e de primeira qualidade, em obediência às normas técnicas vigentes, de forma a assegurar o perfeito funcionamento das instalações e equipamentos. As peças e materiais deverão ser originais ou similares. No caso de peças ou materiais similares, deverão atender as especificações e funções das originais. Não serão aceitas peças ou materiais reconicionados;







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) os custos dos insumos de limpeza e materiais de consumo necessários aos serviços (tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas instantâneas, etc.) serão por conta da Contratada, sem ônus para o Contratante;

d) o Contratante poderá exigir da Contratada a utilização de materiais específicos, caso considere que são os mais adequados do ponto de vista técnico e/ou de sustentabilidade;

e) a Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus para o Contratante;

f) o ANEXO VI apresenta relação de marcas de referência para um conjunto de materiais. Essa relação de marcas visa oferecer uma referência de qualidade, para que não sejam utilizados materiais de baixo desempenho técnico, que poderiam comprometer a adequação e a segurança dos serviços;

g) as marcas contidas no ANEXO VI já estão pré-aprovadas para utilização; Para o conjunto de materiais previstos no ANEXO VI, caso a Contratada pretenda utilizar marca diferente das contidas na relação, tal marca deverá ser aprovada pelos respectivos órgãos oficiais certificadores e reguladores. Caso a Contratada considere que não seja possível utilizar uma das marcas de referência ou marca aprovada pelos órgãos oficiais certificadores e reguladores, deverá apresentar o material previamente para análise do Serviço de Manutenção (SEMAN), que poderá aprová-lo ou não. Caso não seja aprovado, a Contratada deverá utilizar material de uma das marcas de referência ou de marca aprovada pelos órgãos oficiais certificadores e reguladores;

h) em relação ao conjunto de materiais previstos no ANEXO VI, na hipótese de utilização, sem autorização do SEMAN, de material que não seja de uma das marcas de referência ou aprovada pelos órgãos oficiais certificadores e reguladores, a Contratada deverá refazer o serviço utilizando marca listada no ANEXO VI ou aprovada pelos órgãos oficiais certificadores e reguladores, sem ônus adicional para o Contratante;

i) o Contratante poderá exigir o uso de marca ou modelo específico de determinado material, caso seja necessário para a manutenção da padronização de determinado ambiente ou componente existente.

XII – Dos equipamentos de proteção individual e ferramentas:

a) a Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas e legislação pertinentes;

b) os EPI deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas, rigorosamente, as exigências a seguir estabelecidas:

- fornecer o tipo de equipamento adequado à atividade;

- fornecer ao empregado somente equipamento aprovado e certificado pelos órgãos competentes;

- fornecer a instrução necessária sobre o seu uso adequado;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- tornar obrigatório e fiscalizar o seu uso;  
- substituí-lo, imediatamente, quando danificado, extraviado ou com data de validade vencida;

- responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;

c) a Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.

XII – Da garantia:

a) os serviços e materiais empregados na execução das demandas objeto desta contratação terão garantia mínima de 90 dias;

b) caso o material empregado possua prazo de garantia superior dado pelo fabricante, este prazo prevalecerá;

c) a Contratada não será obrigada a fornecer garantia em situações de força maior, como:

- ato de vandalismo;
- desastre natural;
- queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência;
- deflagração de incêndio, ainda que parcial, no local onde o material foi instalado ou o serviço foi executado;
- sinistro causado por defeito em material não instalado pela Contratada ou serviço não efetuado pela Contratada.

XIII – Da planilha de faturamento:

a) a Contratada encaminhará ao Contratante, no início de cada mês, planilha de faturamento contendo compilação dos serviços executados no mês anterior;

b) deverão ser incluídos na planilha apenas os serviços cujos Relatórios de Atendimento, assinados pelos fiscais nas unidades (ou servidores por eles autorizados), tenham sido enviados para o Serviço de Manutenção (SEMAN). Para constarem na planilha, os serviços deverão ter sido finalizados de forma satisfatória, de acordo com as diretrizes presentes neste Projeto Básico e em seus anexos, e cuja adequação tenha sido certificada pelo(a) fiscal na unidade e pelo Serviço de Manutenção (SEMAN);

c) a planilha conterá, no mínimo, os seguintes dados:

- mês de referência;
- cidades onde os serviços foram executados;
- número das ordens de serviço;
- em relação a cada item da planilha, deverá ser informado código do SINAPI, código da tabela do ANEXO V ou indicação de que o item foi precificado mediante orçamento;
- custo unitário do item;
- unidade de medida e quantidade do item;
- custo direto total do item;
- preço final do item com aplicação de BDI e desconto;
- valor final para faturamento (após aplicação de BDI e desconto ofertados);





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) a planilha de faturamento será objeto de análise pelo SEMAN, que verificará se os itens e suas respectivas quantidades informados na planilha conferem com o que foi efetivamente prestado;

e) após a análise pelo SEMAN, a planilha será enviada para a Contratada para que esta emita as notas fiscais dos serviços de acordo com os valores presentes na planilha revisada. A planilha revisada pelo SEMAN conterá eventuais ajustes dos itens de acordo com o que foi certificado pela fiscalização e gestão da contratação. Os eventuais ajustes feitos serão comunicados à Contratada. A planilha revisada conterá também os eventuais descontos de preços de acordo com eventuais descumprimentos de indicadores do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

f) caso o Contratante implemente sistema informatizado para acompanhamento e supervisão da contratação, a Contratada ficará obrigada a inserir os dados da planilha de faturamento no sistema disponibilizado.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93, e a solicitação dilatória, que deverá ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo ao Contratante autorizar novo prazo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei no 8.666/93 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI no 163/2020, o objeto será recebido:

##### **I – Do Recebimento Provisório**

a) o Recebimento Provisório pelos fiscais setoriais ocorrerá por ocasião da realização de cada serviço, por meio de preenchimento de campo próprio no Relatório de Atendimento (ANEXO III);

b) o Recebimento Provisório pelo(a) fiscal técnico(a) será efetuado mensalmente, conforme modelo presente no ANEXO VII.

##### **II – Do Recebimento Definitivo**

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo mensalmente em termo próprio (ANEXO VIII) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF;

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (ANEXO IX) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

§ 1º - O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de que trata a cláusula terceira.

§ 2º - O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções administrativas dispostas na cláusula dezoito, não restritivas a estas.

§ 3º - O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

§ 4º - A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações quanto ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula treze - da liquidação e pagamento.

§ 2º – Das obrigações gerais:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

constantes do edital;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

b.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) fornecer uniforme e crachá para seus empregados (este último contendo nome do empregado e da empresa), sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante;

h) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

j) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

k) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

l) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

m) comprovar e assegurar durante a vigência do contrato, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

n) manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014;

o) não colocar à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na proibição dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

p) empregar, no mínimo, 10% das vagas previstas por trabalhadores afrodescendentes, nos termos da Resolução CSJT nº 131/2013, sendo que a norma contida será aplicada aos contratos com mais de 10 trabalhadores vinculados;

q) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;

r) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

§ 3º – Das obrigações específicas:

a) informar ao Contratante - antes do início da prestação dos serviços - número(s) de telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico, que deverão estar permanentemente disponíveis, para a emissão de solicitação de atendimento e contatos diversos;

b) manter em seu quadro funcional (empregado(a), sócio(a) ou com contrato de prestação de serviço) um(a) engenheiro(a) civil ou arquiteto(a), além de um(a) engenheiro(a) eletricista, com registros no CREA ou no CAU, para atuar como responsáveis técnicos(as) habilitado(as), e que efetuarão o acompanhamento e supervisão técnica dos serviços desta contratação;

c) apresentar, em até 5 dias úteis após o início da vigência do contrato, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos(as) responsáveis técnicos(as) (engenheiro(a) civil ou arquiteto(a), e engenheiro(a) eletricista), devidamente quitadas, referentes aos serviços cobertos nesta contratação. As ARTs ou RRT deverão ter validade durante a vigência do contrato, e novas ARTs ou RRT deverão ser apresentadas a cada eventual prorrogação contratual, com validade pelo período correspondente;

d) manter preposto(a), aceito(a) pelo Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato. Caso considere oportuno, o Contratante poderá solicitar substituição do(a) preposto(a) indicado(a) pela Contratada;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) participar de reuniões, presenciais ou virtuais, agendadas a critério do Contratante. Nas reuniões, poderá ser exigida a presença dos(as) responsáveis técnico(as) e do(a) preposto(a), e os custos relacionados aos eventuais deslocamentos ocorridos em função da participação nas reuniões presenciais não acarretarão ônus adicional ao Contratante;

f) prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relacionadas aos serviços;

g) propor todo e qualquer procedimento de modernização e atualização normativa ou tecnológica que venha a propiciar melhoria nos sistemas prediais;

h) para ter acesso às dependências do Contratante, os profissionais da Contratada deverão estar devidamente autorizados e munidos de documento oficial para conferência pelo setor de segurança. Os empregados deverão estar vestidos com uniforme da empresa e identificados por meio de crachá;

i) apresentar declaração, assinada pelos empregados que atuam na contratação, de que foram informados dos meios existentes para acesso aos extratos individuais de FGTS e das contribuições previdenciárias;

j) os empregados da Contratada deverão possuir a qualificação necessária para efetuar os serviços em que serão alocados. Essa qualificação inclui cursos nas normas regulamentadoras quando necessário, como NR 10, NR 20 e NR 35, por exemplo, dentro do prazo de validade. O Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, comprovação de que o(a) empregado(a) possui a qualificação necessária. Caso não apresente comprovação, a Contratada deverá substituir o(a) empregado(a) por outro(a) que possua a habilitação devida, sem prejuízo de eventuais sanções pela alocação indevida de profissional;

k) cumprir todas as normas técnicas e regulamentadoras relacionadas ao objeto desta contratação, em especial as seguintes:

- ABNT NBR 5674/2012 – Manutenção de Edificações – Procedimentos;
- ABNT NBR 15575/2013 – Edificações habitacionais – Desempenho (Partes 1 a 6);
- ABNT NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 14039/2003 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- ABNT NBR 5440/2014 - Transformadores para redes aéreas de distribuição – Requisitos;
- ABNT NBR 8160/1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- ABNT NBR 5626/1998 - Instalação predial de água fria;
- ABNT NBR 12962/1998 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- ABNT NBR 12779/2009 - Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados;
- ABNT NBR 17240/2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- NR 20: Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis;
- NR-23: Proteção contra incêndios;
- NR-35: Trabalhos em altura;
- Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

§ 4º – Das obrigações quanto à sustentabilidade:

A) Em relação às exigências de sustentabilidade da contratação, são obrigações da Contratada:

a) obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06;

b) empregar um número de jovens aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes, caso a empresa seja enquadrada como de médio ou grande porte;

c) empregar na contratação, no mínimo, 3% de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional;

d) elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

e) assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do Contratante;

f) cumprir a política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991;

g) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

h) não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

B) Em relação à sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá:

a) utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

b) utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, preferencialmente atóxicos e biodegradáveis;

c) efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do Contratante, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;

d) promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada;

e) efetuar recolhimento e descarte das lâmpadas e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, enviando o material ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;

f) não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera;

g) evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;

h) no caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);

i) utilizar, preferencialmente, tintas atóxicas, à base de água, livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;

j) utilizar outros materiais em substituição ao asbesto/amianto;

k) utilizar, em caso de necessidade de colocação de pisos externos, materiais que favoreçam a infiltração das águas da chuva no solo, de forma a não sobrecarregar o sistema de coleta de águas pluviais;

l) efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010 e com a ABNT NBR 10004. Deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução Conama nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes;

m) observar, no que couber, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

m.1) o gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil da localidade onde o serviço for executado;

m.2) nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

resíduos originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

m.2.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

m.2.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

m.2.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

m.2.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

m.3) em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

n) qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela Contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA n° 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

o) providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

p) as embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela Contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 20/10/92, e legislação correlata. Esses produtos deverão estar previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3° da Portaria Interministerial n° 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 20/10/92, e legislação correlata. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

q) são proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não

licenciados para essa finalidade;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- outras formas vedadas pelo poder público;

r) na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);

s) remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

§ 5º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços, quando devidamente agendado e caso os profissionais estejam identificados e uniformizados, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/20, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

- a) efetuar junto aos fiscais a coordenação das diretrizes relacionadas ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) solicitar, caso considere oportuno, eventual substituição de preposto(a) da Contratada;
- c) encaminhar à Administração eventual solicitação de prorrogação contratual;
- d) encaminhar à Administração, sugestões de alterações que se mostrem necessárias para a melhor adequação aos objetivos contratados;
- e) convocar reuniões com a Contratada, sempre que julgar necessário;
- f) adotar as medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução contratual;
- g) preencher o Termo de Recebimento Definitivo;
- h) solicitar à Administração a aplicação de sanções à Contratada, em razão





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de eventuais inexecuções contratuais;

i) informar a Contratada sobre eventual incidência de desconto no pagamento em razão de não atingimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

j) diligenciar junto à Contratada a substituição de qualquer empregado(a) cuja atuação e comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

k) solicitar à Administração a rescisão do contrato, caso julgue conveniente.

§ 2º – Caberá ao Fiscal Demandante, as atribuições de:

a) verificar se a execução do contrato obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no Proad da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas;

b) opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato.

§ 3º – Caberá ao Fiscal Técnico, as atribuições de:

a) preencher mensalmente o Termo de Recebimento Provisório;

b) informar o(a) gestor(a) do contrato sobre eventuais incidências em descumprimentos de indicadores presentes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

c) solicitar à Contratada, a qualquer momento, durante toda a execução do contrato, a apresentação de comprovantes que atestem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato;

e) verificar os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação do prazo de execução dos serviços;

f) verificar a qualidade e quantidade dos recursos utilizados;

g) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

h) Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

§ 4º – Caberá ao Fiscal Setorial, as atribuições de:

a) agendar os atendimentos;

b) acompanhar os técnicos da empresa durante os atendimentos (poderá designar servidor(a) para essa tarefa);

c) preencher o Termo de Recebimento Provisório presente no Relatório de Atendimento, assinando o relatório caso o atendimento tenha sido realizado;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) informar o(à) gestor(a) do contrato sobre eventuais incidências em descumprimentos de indicadores presentes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

e) solicitar à Contratada, a qualquer momento, durante toda a execução do contrato, a apresentação de comprovantes que atestem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) verificar os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação do prazo de execução dos serviços;

g) verificar a qualidade e quantidade dos recursos utilizados;

h) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

i) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

§ 5º – Caberá ao Fiscal Administrativo, as atribuições de:

Efetuar, mensalmente, os seguintes exames, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal:

a) comprovante de regularidade fiscal, constatada via consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi fornecido ou prestado (de acordo com as informações do Termo de Recebimento Provisório e medição dos Níveis Mínimos de Serviços).

§ 6º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 7º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 8º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

## CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 2º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 3º – O preposto deverá possuir capacidade profissional e conhecimentos compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 4º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

### CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Serviços continuados, sob demanda, de manutenção predial (preventiva e corretiva) e adequações corretivas, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, nos imóveis utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no estado de Santa Catarina.	

§ 1º – O valor acima mencionado incluirá todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do serviço, tais como, mas não limitadas a estas: impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, fornecimento de materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, benefícios, etc., nas condições constantes dos parágrafos desta cláusula.

§ 2º – São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas a seus empregados, *ex vi* do contido no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Contratos – SECON, do Serviço de Licitações e Compras – SELCO do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 1º – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

§ 2º – A modalidade seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos itens do § 1º.

§ 3º – No caso da Contratada optar pela caução em dinheiro, deverá efetuar abertura de conta poupança caução junto à Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante e apresentar a comprovação do depósito no prazo estipulado.

§ 4º – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§ 5º – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º – A rescisão ocorrida com base no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, acarretará como consequência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações devidas, nos termos do inc. III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 7º – A rescisão ocorrida com base nos incisos XII a XVII do art. 79 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, acarretará como consequência a devolução da garantia prestada, nos termos do inc. I do § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 8º – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à Contratada.

§ 9º – A garantia contratual deverá ter validade de até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato ou de cada prorrogação, e ficará sob a responsabilidade e à ordem do Contratante.

§ 10º – O prazo de extinção da garantia a qual refere-se o parágrafo anterior, poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 11º – A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

§ 12º – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.

§ 13º – No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar garantia complementar correspondente ao valor acrescido, e no caso de prorrogação da vigência contratual, prorrogação do prazo de validade da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do termo aditivo.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 14º – Findo o prazo para o recebimento definitivo, previsto no § 3º do art. 73, da Lei nº 8.666/93, o Contratante poderá utilizar-se das garantias referidas no contrato, sem prejuízo das demais medidas punitivas previstas neste contrato.

§ 15º – O valor da garantia somente será liberado após 3 (três) meses da assinatura do último Termo de Recebimento Definitivo ou por ocasião da rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Contratante.

§ 16º – O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 17º – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no parágrafo anterior.

### **CLÁUSULA TREZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;
- e) as notas fiscais deverão ser juntadas, mensalmente, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 163/2020;
- g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “b”;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

n) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

o) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

p) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

q) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 1º - Os serviços efetivamente executados pela Contratada e certificados pela fiscalização e gestão da contratação serão pagos, preferencialmente, de acordo com os custos referenciais presentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), localidade Florianópolis/SC.

§ 2º - Será utilizada, preferencialmente, a tabela Custo de Composições Analítico. Na hipótese de serviço, parcela de serviço ou insumo que não esteja previsto na tabela Custo de Composições Analítico, será utilizada a tabela Preços de Insumos.

§ 3º - As tabelas do SINAPI a serem utilizadas serão as do mês da apresentação da proposta da Contratada na licitação e as correspondentes ao regime de tributação da Contratada, no que diz respeito a ser optante ou não do regime tributário do Art. 7º da Lei 12546/2011 (desoneração de folha de pagamento).

§ 4º - Na hipótese de serviço, parcela de serviço ou insumo que não esteja previsto no SINAPI, serão utilizados para pagamento os custos referenciais presentes na tabela apresentada no ANEXO V.

§ 5º - Sobre os custos referenciais do SINAPI ou da tabela do ANEXO V incidirão o BDI apresentado e o percentual de desconto ofertado pela Contratada.

§ 6º - Caso o serviço, parcela de serviço ou insumo não esteja previsto no SINAPI e na tabela do ANEXO V, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio. O orçamento deverá conter, no mínimo, descrição do serviço ou insumo, marca/modelo, quantidades, unidade de medida, custo unitário e preço final do item, além de aplicação do BDI e do percentual de desconto.

§ 7º - A Contratada deverá apresentar o orçamento no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia do atendimento que detectou a necessidade de fornecimento do insumo ou da prestação do serviço. A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de apresentação do orçamento prévio, apresentando justificativa para essa solicitação. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo de 10 dias úteis previsto inicialmente.

§ 8º - O Contratante analisará se o orçamento apresenta as informações exigidas e se o preço proposto está dentro do patamar de mercado verificado pelo Contratante mediante pesquisa de preços junto a fornecedores. Na hipótese de satisfeitas essas condições, o Contratante aprovará o orçamento e a Contratada deverá concluir o







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

serviço ou fornecimento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à aprovação do orçamento.

§ 9º - Para as adequações corretivas, a Contratada deverá apresentar planilha prévia contendo as ações que serão executadas. Os itens descritos na planilha deverão obedecer ao critério de definição de custos referenciais já apresentado, qual seja, utilização preferencial dos custos presentes no SINAPI. Caso os serviços e insumos não constem nas tabelas do SINAPI, deverão ser utilizados os custos referenciais presentes na tabela que consta no ANEXO V. Na hipótese do serviço ou insumo não estiver descrito em nenhuma das tabelas mencionadas, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio para o item. Em qualquer dos casos, sobre os valores incidirão o BDI apresentado e o desconto ofertado pela Contratada.

§ 10º - Para efeito de pagamento, serão considerados, para cada serviço, as especialidades profissionais e o número de horas de mão de obra previstos no SINAPI Custo de Composições Analítico.

§ 9º – Dos deslocamentos:

a) os deslocamentos para atendimento dos serviços serão pagos por meio do item “92145 - CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF\_11/2015” da tabela SINAPI Composições Analítico;

b) sobre o custo de deslocamento incidirão o BDI apresentado e o desconto ofertado pela Contratada;

c) não haverá pagamento de deslocamento na execução das adequações corretivas;

d) serão consideradas as horas em deslocamento dos profissionais que prestarão os serviços; caso o mesmo empregado execute serviços relacionados a especialidades profissionais distintas, será considerado, para efeito de pagamento das horas em deslocamento, o serviço que demandou mais tempo para execução;

e) para fins de pagamento de deslocamento, o conjunto de unidades cobertas nesta contratação foi dividido em regiões, sendo que o deslocamento será considerado a partir de uma cidade-base preestabelecida em cada região;

f) para cada grupo de ordens de serviço de atendimentos ordinários para a mesma cidade haverá o pagamento de apenas um custo de deslocamento de ida e volta da cidade-base à cidade da unidade atendida;

g) os cálculos de tempo de deslocamento foram definidos com base em consultas ao Google Maps;

h) será considerado apenas o deslocamento referente à ida e volta entre a cidade-base e a cidade atendida;

i) não haverá pagamento de deslocamento caso a unidade atendida esteja localizada na cidade-base;

j) não haverá pagamento de deslocamento em serviços prestados nas unidades da Grande Florianópolis (Florianópolis, São José e Palhoça);





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

k) a definição das regiões, cidades-base e tempos de deslocamento é a estabelecida na tabela abaixo:

Região	Cidade-base	Destino	Tempo ida e volta (h)
Grande Florianópolis	Florianópolis	Imbituba	3,08
Planalto	Lages	Curitibanos	2,83
Planalto Serrano	Videira	Joaçaba	2,58
Planalto Serrano	Videira	Caçador	1,83
Planalto Serrano	Videira	Fraiburgo	1,19
Oeste	Chapecó	Concórdia	3,50
Oeste	Chapecó	Xanxerê	2,00
Oeste	Chapecó	São Miguel	4,58
Norte	Joinville	Jaraguá do Sul	2,25
Planalto Norte	Mafra	Canoinhas	2,21
Planalto Norte	Mafra	São Bento do Sul	2,38
Sul	Criciúma	Tubarão	2,13
Sul	Criciúma	Araranguá	1,05
Alto Vale do Itajaí	Blumenau	Rio do Sul	4,33
Alto Vale do Itajaí	Blumenau	Timbó	2,00
Alto Vale do Itajaí	Blumenau	Indaial	1,63
Vale do Itajaí	Itajaí	Balneário Camboriú	0,86
Vale do Itajaí	Itajaí	Navegantes	1,46
Vale do Itajaí	Itajaí	Brusque	1,75

#### CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE

As tabelas do SINAPI serão atualizadas a cada 12 meses, em caso de eventuais prorrogações contratuais. A atualização ocorrerá mediante nova composição de preços referenciais decorrentes de pesquisa de mercado a ser efetuada pelo Contratante. O marco inicial do prazo de 12 meses será o mês de apresentação da proposta da Contratada ou o mês onde ocorreu a última atualização da tabela.

#### CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042.0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza das Despesas 3390.30-24 – Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; 3390.39-16 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação de empresas pela Contratada para prestação dos serviços, com exceção dos seguintes tipos de serviços que deverão ser prestados diretamente pela Contratada: serviços elétricos em baixa tensão, serviços civis e serviços em sistemas hidrossanitários.

a) A subcontratação poderá ser efetuada mediante prévia autorização por escrito do Contratante;

b) as subcontratações somente serão admitidas com empresas que comprovem a mesma habilitação exigida para a Contratada;

c) a fiscalização analisará as empresas ou profissionais apresentados pela Contratada e as autorizará por escrito. Eventuais recusas deverão ser devidamente justificadas;

d) a subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser efetuada com empresa devidamente registrada no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível ao serviço que pretenda executar. Caso o serviço a ser executado exija a emissão de ART ou RRT, a Contratada deverá apresentar a ART ou RRT emitida pela empresa subcontratada, antes da execução do serviço;

e) cabe ressaltar que a Contratada será a responsável por todos os serviços que eventualmente subcontratar, inclusive para efeito de eventual ajuste de pagamento decorrente de descumprimento dos níveis mínimos de serviços na execução dos serviços subcontratados, ou ainda, para efeito de eventuais sanções decorrentes de reiterações desses descumprimentos ou outros descumprimentos contratuais decorrentes da prestação dos serviços subcontratados;

f) caso o serviço subcontratado não satisfaça o planejamento e/ou as especificações exigidas, será impugnado pela fiscalização da contratação, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente para refazê-lo, direta ou indiretamente;

g) cabe ressaltar que, nos serviços subcontratados, a Contratada continuará responsável, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações e responsabilidades legais e contratuais, nos termos do art. 72 da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, *ex vi* do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão de reiteração no descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço:

I - Advertência: caso o acúmulo de percentual de desconto dentro de um mês (considerando a soma de todos os indicadores e todas as cidades) alcance 10%.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II - Multa de 5% sobre o valor a ser recebido no mês: caso o acúmulo de percentual de desconto dentro de um mês (considerando a soma de todos os indicadores e todas as cidades) alcance 10% por duas vezes dentro de um intervalo de 4 meses.

III Rescisão contratual (avaliação de possibilidade): caso o acúmulo de percentual de desconto dentro de um mês (considerando a soma de todos os indicadores e todas as cidades) alcance 10% por 3 vezes dentro de um intervalo de 6 meses.

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada nas infrações leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II - Multa:

a.1) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de 0,5% do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93;

a.3) a mora se configura com o término do prazo para cumprimento da obrigação, sem entrega do respectivo objeto e apresentação do pedido de prorrogação. A simples apresentação do pedido de prorrogação não elide a mora, nem interrompe ou suspende o prazo de entrega ou a contagem do período de atraso, sendo necessário, para tanto, que a petição seja apresentada antes do término do prazo para cumprimento da obrigação e que o elastecimento seja deferido pela Administração;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, e aplicada em dobro no caso de reincidência, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas "a" e "b", não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será imputada nos seguintes casos: descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas e encargos correspondentes, lentidão na execução do contrato, interrupção de atividades não justificada por força maior ou caso fortuito e falhas reiteradas no cumprimento das obrigações contratuais.

IV - Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não assinar o contrato, ensejar o retardamento na execução do certame, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, de acordo com o art. 12 da Portaria Presi nº 389/2021 do TRT da 12ª Região.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI do § 2º poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado.

§ 5º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 389/2021 do Contratante.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO**

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “I” da cláusula treze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º – Execução da garantia contratual, pra ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, nos termos da cláusula doze – da garantia do contrato.

§ 4º – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA VINTE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 10.520/02;
- na Lei nº 8.666/93 e alterações, subsidiariamente;
- no Decreto nº 3.555/00;
- na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)
- no Decreto nº 10.024/19;
- nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria

Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo PRE 7900/2022, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- da Portaria Presi nº 389/2021 do Contratante – Procedimento para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades;
- na declaração de vistoria dos imóveis;
- do Código de Ética do Contratante.

## **CLÁUSULA VINTE E UMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único - Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA VINTE E DUAS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109;

i) a intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;

j) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

k) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

### **CONTRATANTE:**

**José Ernesto Manzi**  
**Desembargador do Trabalho-Presidente**  
**TRT da 12ª Região**

### **CONTRATADA:**

.....  
.....  
.....

*Contrato minuta/22PRE7900\_manutenção predial\_prevent\_corret\_SB*





## ANEXO I - RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Região	Cidade	Unidade	Endereço	Tipo da construção	Instalação/Ocupação	Data da Instalação - imóvel	Área
Grande Florianópolis	FLORIANÓPOLIS	Tribunal SEDE	Av. Esteves Junior, 395, Centro	Prédio c/ 12 pavtos e anexos	Área Administrativa do Tribunal	11/12/1989	5.530,86
Grande Florianópolis	FLORIANÓPOLIS	Tribunal ADMINISTRATIVO	Av. Luiz Sanches Bezerra da Trindade, 80, Centro	Prédio c/ 2 pavtos	Área Administrativa do Tribunal	30/9/1983	2.685,77
Grande Florianópolis	FLORIANÓPOLIS	Fórum Trabalhista de FLORIANÓPOLIS	Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588, Centro	Prédio c/ 12 pavtos	Fórum Trabalhista de FLORIANÓPOLIS	30/1/2013	7.485,86
Grande Florianópolis	FLORIANÓPOLIS	Tribunal SEDE - 2º GRAU	Av. Rio Branco 919, Centro	Prédio c/ 15 pavtos	Gabinetes dos Desembargadores	2/12/2013	8.647,52
Grande Florianópolis	FLORIANÓPOLIS	SAÚDE/SECOM	Av. Esteves Junior, 377, Centro	Prédio c/ 7 pavtos	SAÚDE/SECOM	30/5/2015	2.060,57
Grande Florianópolis	FLORIANÓPOLIS	Almoxarifado	Rua Santos Saraiva, nº 1309, Estreito	Galpão pré-moldado	Almoxarifado		1.781,49
Grande Florianópolis	FLORIANÓPOLIS	SEDIG	R. Dom Pedro II, 67, Capoeiras	Galpão pré-moldado	Arquivo Central e Serviço de Digitalização	15/9/2003	1.358,00
Grande Florianópolis	SÃO JOSÉ	FT SÃO JOSÉ	Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, Praia Comprida	Prédio c/ 5 pavtos	Fórum Trabalhista de SÃO JOSÉ	06/03/2017	5.077,06
Grande Florianópolis	PALHOÇA	Vara do Trabalho de PALHOÇA	Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - Passa Vinte (Pagani)	Pavimentos de prédio comercial	01 Vara do Trabalho	20/8/2013	532,55
Grande Florianópolis	IMBITUBA	VT IMBITUBA	Rua: Ayrton Senna, nº 717 - Centro	Prédio térreo	01 Vara do Trabalho	1/9/1999	345,82
Planalto	LAGES	FT LAGES	Rua James Robert Amos, nº 184	Prédio c/ 2 pavtos	03 Varas do Trabalho	25/11/2013	1.255,00
Planalto	JOAÇABA	VT JOAÇABA	Rua Francisco Lindner, nº 434	Sobreloja de agência bancária	01 Vara do Trabalho	4/5/2001	700,00
Planalto	CAÇADOR	VT CAÇADOR	Rua: Atílio Faoro, nº 505	Prédio c/ 2 pavtos	01 Vara do Trabalho	27/7/1979	732,65
Planalto	VEIDEIRA	VT VEIDEIRA	Rua: Antônio Pinto, 144	Prédio térreo	01 Vara do Trabalho	11/12/2008	449,92
Planalto	FRAIBURGO	VT FRAIBURGO	Av. Caçador, s/nº - ao lado da Delegacia de Polícia	Prédio térreo	01 Vara do Trabalho	14/10/2008	433,22
Planalto	CURITIBANOS	VT CURITIBANOS	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600	Prédio térreo	01 Vara do Trabalho	1/6/2010	460,12
Oeste	CHAPECÓ	FT CHAPECÓ	Rua Rui Barbosa, nº 239-E, esq Rua Pio XII, Centro	Prédio c/ 4 pavtos	Fórum Trabalhista de Chapecó	Em construção	3.345,41
Oeste	CHAPECÓ	1ª e 2ª VT CHAPECÓ	Rua Jorge Lacerda, nº 73-D, Centro	Prédio c/ 3 pavtos	02 Varas do Trabalho e Segecem	23/4/1968	851,50
Oeste	CHAPECÓ	3ª e 4ª VT CHAPECÓ	Rua Jorge Lacerda, nº 75-E, centro	Pavimentos de prédio comercial (3 pav.)	02 Varas do Trabalho	10/5/2013	960,00
Oeste	CONCÓRDIA	VT CONCÓRDIA	Rua: Guilherme Helmut Arendt, 228	Prédio c/ 3 pavtos	01 Vara do Trabalho	10/12/2008	703,75
Oeste	XANXERÊ	VT XANXERÊ	Rua Maranhão, 241	Prédio térreo	01 Vara do Trabalho	11/3/2008	449,92
Oeste	SÃO MIGUEL DO OESTE	VT SÃO MIGUEL DO OESTE	Rua 21 de abril, 1830 - Centro	Prédio c/ 2 pavtos	01 Vara do Trabalho	13/10/2008	739,60
Norte	JOINVILLE	FT JOINVILLE	Rua do Príncipe, nº 31, 10º andar - Centro	Prédio c/ 11 pavtos	05 Varas do Trabalho do Trabalho e áreas administrativas do Fórum	30/7/2010	6.041,97
Norte	JARAGUÁ DO SUL	FT JARAGUÁ DO SUL	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar, Centro	Salas em prédio comercial	02 Varas do Trabalho	20/5/2005	1.200,00
Norte	SÃO BENTO DO SUL	VT SÃO BENTO SUL	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro	Prédio c/ 2 pavtos	01 Vara do Trabalho	30/11/2009	720,53
Norte	MAFRA	VT MAFRA	Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Centro	Prédio térreo	01 Vara do Trabalho	21/3/2012	520,33
Norte	CANOINHAS	VT CANOINHAS	Rua: Felipe Schmidt, nº 312 - 1º andar - Prédio do Banco do Brasil	Sobreloja de agência bancária	01 Vara do Trabalho	19/5/1989	821,00
Norte	CANOINHAS	VT CANOINHAS	Rua Vidal Ramos, Centro	Prédio c/ 2 pavtos	01 Vara do Trabalho	Em reforma	1.000,76
Sul	CRICIÚMA	FT CRICIÚMA	Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro	Prédio c/ 3 pavtos e anexo	04 Varas do Trabalho	29/4/2009	3.403,78
Sul	TUBARÃO	FT TUBARÃO	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025	Prédio c/ 2 pavtos	02 Varas do Trabalho	1/12/1994	603,20
Sul	ARARANGUÁ	VT ARARANGUÁ	Rua Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Cidade Alta	Loja e sobreloja em prédio misto	01 Vara do Trabalho	12/6/2002	778,12
Vale do Itajaí	BLUMENAU	1ª, 3ª, 4ª VT BLUMENAU	Rua 15 de Novembro, nº 1305	Pavimentos em prédio comercial (2 pavtos)	03 Varas do Trabalho	2008	2.838,64
Vale do Itajaí	BLUMENAU	2ª VT BLUMENAU	Av. Castelo Branco, nº 1.185	Prédio c/ 2 pavtos	01 Vara do Trabalho	28/5/1993	1.090,38
Vale do Itajaí	NAVEGANTES	VT NAVGANTES	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, esq Av. João Sacavem - Centro	Loja em prédio misto	01 Vara do Trabalho	5/12/2011	554,65
Vale do Itajaí	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	FT BALNEÁRIO CAMBORIÚ	4ª Avenida, nº 740	Sobreloja em galpão comercial	02 Varas do Trabalho	28/5/1993	1.028,00
Vale do Itajaí	ITAJAÍ	FT ITAJAÍ	Rua José Siqueira, nº 126 - Ressacada	Prédio c/ 02 pavtos	03 Vara do Trabalhos do Trabalho	30/7/2008	1.746,08
Vale do Itajaí	RIO DO SUL	FT RIO DO SUL	Rua Quinze de Novembro, nº 1301, Laranjeiras	Prédio c/ 3 pavtos	02 Vara do Trabalhos do Trabalho	20/12/2015	1.970,20
Vale do Itajaí	BRUSQUE	1ª e 2ª VT BRUSQUE	Av. das Comunidades, nº 70 - Centro	Sobreloja de agência bancária	02 Varas do Trabalho	22/8/2014	830,39
Vale do Itajaí	TIMBÓ	VT TIMBÓ	Rua Aristiliano Ramos, 699 - bairro Capitais	Prédio comercial (2 pavtos)	01 Vara do Trabalho	16/8/2005	355,07
Vale do Itajaí	INDAIAL	VT INDAIAL	Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 145, Bairro da Nações	Prédio térreo	01 Vara do Trabalho	30/5/2008	478,71
							72.568,40

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES GERAIS E TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Este anexo estabelece as especificações para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos diversos sistemas prediais e seus componentes.

A relação de intervenções presente neste documento não é exaustiva, pois poderão ser demandados procedimentos que não estejam explicitamente elencados neste anexo. Contudo, tais procedimentos inserem-se dentro dos campos de atuação descritos nesta relação.

#### SUMÁRIO

1 - ÁREA CIVIL	3
1.1 – ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES	3
1.2 – PISOS E PAVIMENTAÇÕES	3
1.3 – PAREDES E FECHAMENTOS	3
1.4 – DIVISÓRIAS	4
1.5 – PORTAS, PORTÕES E CERCAMENTOS	4
1.6 – ESQUADRIAS, VIDROS E PELÍCULAS	5
1.7 – PERSIANAS	5
1.8 – FORROS	5
1.9 – COBERTURAS, CALHAS E RUFOS	6
1.10 – PINTURAS	6
1.11 – SERRALHERIA E SOLDA	6
1.12 – BANCADAS E ACABAMENTOS EM PEDRA (GRANITO, MÁRMORE, ETC)	7
2 - ÁREA ELÉTRICA / ELETRÔNICA / TELECOMUNICAÇÕES / DADOS	7
2.1 – INFRAESTRUTURA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO E ACABAMENTOS ELÉTRICOS	7
2.2 – ILUMINAÇÃO	8
2.3 – GRUPOS GERADORES	8
2.4 – BOMBAS E SEUS SISTEMAS DE ACIONAMENTO E CONTROLE	9



2.5 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	9
2.6 – TELEFONIA	10
2.7 – TV / CFTV	10
2.8 – REDE LÓGICA	10
2.9 – SUBESTAÇÕES ABRIGADAS E TRANSFORMADORES AÉREOS	11
3 - ÁREA HIDROSSANITÁRIA	11
3.1 – REDE DE ÁGUA FRIA / QUENTE	11
3.2 – REDE DE ESGOTO	11
4 – SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	12
4.1 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	12
4.2 – SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIOS	12
4.3 – SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO (SHP)	13
4.4 – SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	14
4.5 – EXTINTORES	14
4.6 – MANGUEIRAS	14
5 - DIVISÓRIAS	15
6 – COMUNICAÇÃO VISUAL	15
7 - DIVERSOS	15
7.1 – MÓVEIS E SERVIÇOS DE MARCENARIA	15
7.2 – LINHA BRANCA E ELETRODOMÉSTICOS	16
7.3 – BEBEDOUROS	16
1 - ÁREA CIVIL	
1.1 – ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES	



Este item compreende a recuperação ou execução de:

- Pequenas estruturas auxiliares de concreto armado, metálica, madeira, etc;
- Serviços pontuais em fundações rasas;
- Pequenas recuperações de peças de concreto armado com ferragem aparente;
- Grauteamento de peças de concreto armado;
- Pequenas recuperações de estruturas metálicas.

## 1.2 – PISOS E PAVIMENTAÇÕES

Compreende a reconstituição, recuperação, manutenção ou confecção de:

- Calçamento, pisos cimentados, contrapisos;
- Revestimentos de piso em: cerâmica/porcelanato, taco de madeira, vinílico, pedras em geral, podotáteis, carpete, etc.;
- Pavimentação asfáltica;
- Colchão de brita em estacionamentos;
- Rodapés e vistas em madeira, poliestireno, ou outro material demandado pela fiscalização;
- Fitas antiderrapantes;
- Blocos de concreto (paver);
- Meio-fios.

## 1.3 – PAREDES E FECHAMENTOS

Compreende o fornecimento, manutenção, recuperação, ajustes ou execução de:

- Elementos de vedação de alvenaria (blocos cerâmicos, concreto, concreto celular, etc);
- Revestimentos de paredes em geral (cerâmica, pedra, etc);
- Rasgos com posterior fechamento para passagem de instalações;
- Emassamento / pinturas em paredes;
- Impermeabilizações.

## 1.4 – DIVISÓRIAS



Compreende serviços de instalação, montagem e desmontagem, bem como fornecimento de divisórias e afins, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, contemplando, dentre outros, os seguintes itens:

- Divisórias navais;
- Divisórias em gesso acartonado (dry-wall);
- Vidros para divisórias;
- Portas, fechaduras, dobradiças;
- Perfis em alumínio;
- Materiais para isolamento acústico.

#### 1.5 – PORTAS, PORTÕES E CERCAMENTOS

Este item compreende o fornecimento, instalação, manutenção, recuperação, ajustes e substituição de:

- Portas (madeira maciça, madeira semi-oca, metálica, vidro temperado, divisória, etc);
- Portões (metálicos ou em tela metálica, vidro temperado, madeira, etc);
- Motores de portões;
- Cercas de alambrado, perfil metálico, madeira, etc;
- Molas de piso de portas de vidro temperado;
- Dobradiças e fechaduras;
- Trilhos e roldanas de portões;
- Impermeabilizações.

#### 1.6 – ESQUADRIAS, VIDROS E PELÍCULAS

Este item compreende o fornecimento, instalação, manutenção, lubrificação, recuperação, ajustes e substituição de:

- Esquadrias de alumínio, madeira, ferro, etc.
- Impermeabilização de janelas e portas;
- Fechaduras e dobradiças;
- Trilhos, drenos e comandos de janelas;
- Vidros comuns (liso, canelado, martelado, aramado, etc) e laminados;
- Películas para vidro.



## 1.7 – PERSIANAS

Este item compreende a manutenção, substituição de trilhos e componentes, limpeza e lavagem, remanejamento, reinstalação, desmontagem, retirada e instalação com fornecimento de materiais, dos seguintes tipos de persianas:

- Persianas verticais, com lâminas em resina;
- Persianas verticais, com lâminas em PVC;
- Persianas horizontais em alumínio.

## 1.8 – FORROS

Compreende o fornecimento, instalação, manutenção, alinhamento, recuperação, substituição, lixagem e pintura dos diversos tipos de forro relacionados a seguir, bem como de suas estruturas de fixação:

- Forros em placas de gesso;
- Forros em gesso acartonado;
- Forros em placa fibro-mineral;
- Forros em PVC;
- Forros em madeira.

## 1.9 – COBERTURAS, CALHAS E RUFOS

Este item compreende a manutenção, recuperação, limpeza e impermeabilização dos mais diversos tipos de cobertura existentes nos prédios do Contratante (telhados de telha de fibro-cimento, de telha ondulada, calheta, cerâmica, laje em concreto aparente, telha metálica, etc), bem como limpeza e desobstrução de calhas e descidas pluviais.

Compreende também a confecção de trechos de calhas e rufos em chapa metálica, com especificações fornecidas pela fiscalização.

## 1.10 – PINTURAS



Compreende serviços em ambientes internos e externos, cuja relação, não exaustiva, apresenta-se a seguir:

- Raspagem de pinturas antigas;
- Emassamento;
- Pinturas:
  - em alvenarias e estruturas de concreto (lixação, selador, tinta);
  - em madeiras (lixação, fundo, tinta);
  - em estruturas metálicas (lixação, zarcão, tinta);
  - em telhas;
  - em coberturas concreto aparente;
  - em tubulações de PVC e metálicas;
  - em tampas de concreto e metálicas;
  - em sinalizações horizontais e verticais, bem como demarcação de vagas de estacionamento.

#### 1.11 – SERRALHERIA E SOLDA

Compreende, dentre outros, os seguintes serviços:

- Serviços de serralheria e solda em estruturas de aço e alumínio, bem como em peças não estruturais (grades, alambrados, portões, etc);
- Serviços de serralheria e solda em tubulações, chapas e demais componentes metálicos;
- Manutenção de elementos metálicos em geral.

#### 1.12 – BANCADAS E ACABAMENTOS EM PEDRA (GRANITO, MÁRMORE, ETC)

Compreende o fornecimento, instalação, substituição, manutenção, rejuntamento e impermeabilização de:

- Bancadas;
- Soleiras e rodapés;
- Peitoris;
- Divisores em banheiros, copas, etc;
- Fachadas;
- Demais peças em pedra.





## 2 - ÁREA ELÉTRICA / ELETRÔNICA / TELECOMUNICAÇÕES / DADOS

### 2.1 – INFRAESTRUTURA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO E ACABAMENTOS ELÉTRICOS

Este item compreende todo e qualquer serviço necessário (manutenção, substituição, instalação com fornecimento de materiais) para manter a rede elétrica dos prédios do Contratante em perfeito funcionamento, desde a entrada de energia em baixa tensão até os pontos de consumo, inclusive seus acabamentos (tomadas, interruptores, etc).

Contempla, dentre outros, os seguintes elementos:

- Redes de entrada de energia;
- Caixas de passagem;
- Quadros (reaperto, termografia, etc), disjuntores, contadoras, barramentos, etc;
- Eletrodutos aparentes e embutidos, rígidos e flexíveis;
- Eletrocalhas;
- Fiação dos circuitos;
- Acabamentos elétricos (tomadas, interruptores, etc).

### 2.2 – ILUMINAÇÃO

Compreende a instalação (com fornecimento de materiais), manutenção, limpeza, e substituição de:

- Lâmpadas (internas, externas);
- Luminárias (embutidas, de sobrepor, arandelas, etc);
- Postes, holofotes;
- Medições do nível de iluminação.

### 2.3 – GRUPOS GERADORES

Compreende, dentre outros, os seguintes serviços:



- Abastecimento dos grupos geradores (atentar para que o funcionário seja habilitado em NR-20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS);
- Efetuar semanalmente teste sem carga dos grupos geradores, efetuando os seguintes serviços:
  - Dar partida no motor;
  - Verificar o nível de combustível;
  - Se solicitado, reabastecer, com ou sem esgotamento do combustível antigo;
  - Medir tensão da bateria antes e depois do acionamento do motor. Verificar a queda de tensão instantânea durante a partida;
  - Se solicitado pela fiscalização, realizar análise físico-química em laboratório do óleo combustível;
  - Verificar nível da água do radiador;
  - Informar a fiscalização, no Relatório de Execução do serviço, as informações acima.

#### 2.4 – BOMBAS E SEUS SISTEMAS DE ACIONAMENTO E CONTROLE

Compreende a manutenção, substituição, reparo e instalação, com fornecimento de materiais, visando manter o perfeito funcionamento das bombas e seus sistemas de acionamento e controle, verificando e mantendo, dentre outros, os seguintes componentes:

- Bombas de sucção e recalque;
- Bombas de pressurização de redes de hidrante;
- Fluxostatos, pressostatos;
- Boias mecânicas;
- Boias elétricas superiores e inferiores;
- Quadros elétricos e de comando.

#### 2.5 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

Compreende, dentre outros, os seguintes serviços:

- Teste, com eventual fornecimento de laudo com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da resistência ôhmica e do teste de continuidade do sistema;



- Instalação, substituição (de cabos, hastes, ponteiras, etc) e manutenção de todo e qualquer componente do sistema;
- Manutenção e limpeza das caixas de aterramento.

## 2.6 – TELEFONIA

Este item compreende todo e qualquer serviço necessário (manutenção, substituição, instalação com fornecimento de materiais) para manter a rede telefônica dos prédios do Contratante em perfeito funcionamento, contemplando, dentre outros, os seguintes componentes:

- Quadros;
- Centrais telefônicas;
- Cabeamento;
- Pontos e aparelhos telefônicos;
- Infra estrutura telefônica geral.

## 2.7 – TV / CFTV

Compreende a manutenção, substituição e instalação com fornecimento de materiais de todo e qualquer componente dos sistemas de TV ou CFTV dos prédios do Contratante.

## 2.8 – REDE LÓGICA

Compreende a manutenção, instalação com fornecimento de materiais, ampliação da rede, remanejamento de pontos com certificação, e todo e qualquer serviço necessário para manter a rede lógica em perfeito funcionamento, verificando e mantendo, dentre outros, os seguintes componentes:

- Cabeamento;
- Pontos;
- Tubulações, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas;
- Caixas;
- Equipamentos;
- Conexões.



## 2.9 – SUBESTAÇÕES ABRIGADAS E TRANSFORMADORES AÉREOS

Compreende todo e qualquer serviço necessário (manutenção, substituição, instalação com fornecimento de materiais) para manter as subestações e transformadores aéreos dos prédios do Contratante em perfeito funcionamento. Compreende, dentre outros, os seguintes componentes e serviços:

- Limpeza e manutenção das instalações físicas que abrigam as subestações;
- Termografia;
- Reaperto das conexões;
- Coleta e ensaio do óleo isolante;
- Testes e ensaios de isolação, resistência ôhmica, dentre outros necessários, a depender do componente;
- Laudo com ART da manutenção efetuada.

## 3 - ÁREA HIDROSSANITÁRIA

### 3.1 – REDE DE ÁGUA FRIA / QUENTE

Compreende a manutenção, reparo, substituição, limpeza e instalação, com fornecimento de materiais, em todos os componentes do sistema de abastecimento de água fria e quente dos prédio do Contratante, contemplando, dentre outros, os seguintes elementos:

- Tubulações, conexões;
- Registros;
- Reservatórios superiores em concreto, fibra, polietileno, fibro-cimento, etc;
- Cisternas;
- Boias mecânicas e elétricas;
- Chuveiros, duchas higiênicas, válvulas de descarga, caixas acopladas, etc.

### 3.2 – REDE DE ESGOTO

Compreende a manutenção, reparo, substituição, limpeza e instalação, com fornecimento de materiais, em todos os componentes do sistema de esgoto dos prédios da Contratante, contemplando, dentre outros, os seguintes elementos:



- Tubulações e conexões;
- Caixas sifonadas/ralos;
- Caixas de gordura;
- Caixas de passagem/inspeção;
- Fossas sépticas, sumidouros, filtros;
- Louças e metais sanitários;
- Grelhas;
- Calhas e descidas pluviais.

#### 4 – SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

##### 4.1 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Compreende a instalação (com fornecimento de materiais), manutenção, limpeza, testes e substituição de:

- Luminárias de emergência (tipo bloco autônomo, banco de baterias, etc);
- Placas de saída;
- Bancos de baterias:
  - Efetuar o registro de tensões de cada elemento;
  - Verificar o nível do eletrólito;
  - Limpeza geral dos bancos;
  - Manutenção das conexões e bornes dos elementos.
- Testes de nível de iluminação com eventual fornecimento de laudo com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Teste do sistema, simulando falta de energia.

##### 4.2 – SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIOS

Este item compreende a manutenção corretiva e preventiva (sob demanda) nos sistemas de detecção e alarme de incêndios instalados nos diversos prédios do Contratante, incluindo fornecimento e instalação de centrais de alarme, sensores, acionadores, cabeamento e todos os dispositivos e acessórios de forma a colocar e manter em perfeito funcionamento os sistemas eletroeletrônicos de detecção e alarme de incêndio, contemplando, dentre outros, os seguintes componentes:



- Acionadores do tipo quebra-vidro com sirene embutida;
- Detectores ópticos de fumaça, endereçáveis;
- Detectores termovelocimétricos endereçáveis;
- Centrais de alarme com e sem fio;
- Sirenes de alarme de incêndio com sinalizadores visuais;
- Cabeamento, dutos e toda infraestrutura necessária para o sistema de detecção e alarme de incêndios.

#### 4.3 – SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO (SHP)

Compreende a manutenção corretiva e preventiva (sob demanda) nos sistemas hidráulicos preventivos instalados nos diversos prédios do Contratante, com fornecimento e instalação de materiais, peças e equipamentos de forma a colocá-lo e mantê-lo em perfeito funcionamento, contemplando, dentre outros, os seguintes elementos:

- Linhas das tubulações do SHP;
- Bombas de pressurização das linhas;
- Caixas de mangueiras;
- Registros e barrilete;
- Reserva Técnica de Incêndio (RTI): manutenção do nível, verificação e correção de vazamentos nos reservatórios superiores;
- Bóias mecânicas e elétricas;
- Mangueiras, mangotinhos, esguichos e chaves para mangueiras;
- Válvulas, adaptadores;
- Pintura e sinalização das linhas e das caixas de mangueiras;
- Hidrantes de passeio (acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro, vazamentos, tampão cego, etc).

#### 4.4 – SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)

Este item compreende o fornecimento, instalação e manutenção de todo e qualquer componente do sistema de chuveiros automáticos que porventura venha a ser instalado em algum prédio do Contratante. Cabe ressaltar que atualmente a Contratante não possui este tipo de sistema em seus prédios.



#### 4.5 – EXTINTORES

Compreende toda a manutenção níveis 1, 2, e 3, contemplando a recarga e reteste anuais, bem como fornecimento e substituição de extintores danificados, e também toda e qualquer peça e/ou acessório de todo o parque de extintores dos prédios do Contratante (CO2, pó químico e água), conforme demandado pelo Contratante. Deverão ser atendidas as NBR referentes ao tema, bem como as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

#### 4.6 – MANGUEIRAS

Compreende o ensaio hidrostático de todas as mangueiras existentes nos prédios do Contratante e reempatação quando necessário, bem como o fornecimento e substituição de mangueiras danificadas, e também toda e qualquer peça e/ou acessório que faça parte do sistema, conforme demandado pelo Contratante. Deverão ser atendidas as NBR referentes ao tema, bem como as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

#### 5 - DIVISÓRIAS

Compreende a instalação, montagem e desmontagem, remanejamento com reaproveitamento, manutenção, bem como fornecimento de divisórias e seus acessórios, conforme demandas do Contratante. Contemplam este item, dentre outros, os seguintes componentes:

- Divisória naval com painel cego;
- Divisória naval com painel e vidro;
- Divisória naval com isolamento acústico;
- Portas em divisória;
- Perfis em aço galvanizado e alumínio;
- Fechaduras, dobradiças e ferragens para portas em divisória.





## 6 – COMUNICAÇÃO VISUAL

Compreende a produção, fornecimento e instalação dentre outros, dos seguintes itens, conforme demandado pelo Contratante:

- Vinil autoadesivo plotado em preto e branco e colorido;
- Placas em PVC para portas/paredes;
- Placas de mesa, em formato prismático, em acrílico, conforme especificações fornecidas pelo Contratante;
- Placas em alumínio composto (ACM) conforme especificado pelo Contratante;
- Placas em aço inoxidável, conforme especificado pelo Contratante;
- Placas com inscrições em Braille, conforme especificado pelo Contratante.

## 7 - DIVERSOS

### 7.1 – MÓVEIS E SERVIÇOS DE MARCENARIA

Compreende a montagem, desmontagem e reparo de todo e qualquer item da mobília do Contratante, como mesas, cadeiras, prateleiras, gaveteiros, armários, estantes, etc.

### 7.2 – LINHA BRANCA E ELETRODOMÉSTICOS

Compreende o recolhimento dos equipamentos a serem mantidos, orçamento com empresas especializadas e apresentação dos orçamentos ao Contratante. No caso de aprovação do orçamento, a Contratada fica responsável pelo gerenciamento do serviço (levar o equipamento para a assistência, controlar o prazo para realização do reparo e entrega ao local de origem). Contempla, dentre outros, os seguintes itens:

- Fogões (a gás, elétrico, indução);
- Micro-ondas;
- Refrigeradores;
- Filtros de água;
- Fornos elétricos;
- Lavadoras;
- Televisores;
- Caixas de som / microfones / mesas de som.



### 7.3 – BEBEDOUROS

Compreende, assim como no item anterior, gerenciar o reparo junto a empresas especializadas. Além disso, neste caso, também compreende a manutenção preventiva dos bebedouros, como limpeza, substituição de filtros, etc.







## ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

**Data:**

**Assinatura e carimbo (ou nome) do(a) fiscal ou servidor(a) autorizado(a)**



## ANEXO IV

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

**Definição:** Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Seu principal objetivo é a busca da eficiência e eficácia com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitam e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

**Apuração:** A Contratada deverá atingir a meta de realização dos serviços objeto da contratação. Caso as metas não sejam alcançadas, a gestão do contrato fará os cálculos necessários para fixar a faixa de desconto de pagamento, conforme a tabela de indicadores apresentada ao final deste instrumento.

**Forma de avaliação:** Os serviços efetuados pela Contratada serão objeto de controle da fiscalização e da gestão do contrato, de modo a verificar sua adequação às exigências previstas no instrumento contratual. Mensalmente, caso tenha ocorrido descumprimento(s) de indicador(es), a gestão do contrato fará o cálculo do percentual de desconto que incidirá sobre o valor a ser pago no mês de referência, e encaminhará à Contratada para conhecimento do valor a ser recebido e para que emita a nota fiscal no valor informado. A gestão do contrato poderá reverter a aplicação do desconto caso a Contratada comprove que o descumprimento do indicador decorreu de fator alheio à sua atuação.

**Sanções:** a aplicação de glosa no pagamento em virtude de não atingimento de níveis mínimos de qualidade do serviço configura-se em instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. Contudo, o Contratante poderá, pela reiteração em descumprimentos dos níveis mínimos de serviços, aplicar sanções. Para efeito do acúmulo de percentual de desconto que pode gerar sanções, considera-se a soma de percentuais referentes a descumprimentos ocorridos em todos os indicadores e em todas as cidades.

INDICADOR Nº 1	CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ATENDIMENTO ORDINÁRIO
<b>Finalidade</b>	Assegurar que os serviços ordinários de manutenção sejam atendidos dentro do prazo estabelecido no contrato
<b>Meta a cumprir</b>	Cumprir o prazo de 5 dias úteis para o atendimento ordinário



<b>Tipo de ocorrência</b>	Não realização do atendimento ordinário no prazo contratual de 5 dias úteis
<b>Forma de aferição</b>	Certificação da fiscalização ou gestão do contrato
<b>Ajuste de pagamento</b>	0,05% de desconto por dia útil de atraso
<b>Indicador nº 2</b>	<b>Cumprimento do prazo de atendimento emergencial</b>
<b>Finalidade</b>	Assegurar que os serviços emergenciais de manutenção sejam atendidos dentro do prazo estabelecido no contrato
<b>Meta a cumprir</b>	Cumprir o prazo de 8 horas para o atendimento emergencial
<b>Tipo de ocorrência</b>	Não realização do atendimento emergencial no prazo contratual de 8 horas
<b>Forma de aferição</b>	Certificação da fiscalização ou gestão do contrato
<b>Ajuste de pagamento</b>	0,3% de desconto por dia corrido de atraso
<b>Indicador nº 3</b>	<b>Cumprimento do prazo de conclusão da adequação corretiva</b>
<b>Finalidade</b>	Assegurar que as demandas de adequação corretiva sejam concluídas dentro do prazo estabelecido pelo Contratante
<b>Meta a cumprir</b>	Cumprir o prazo estabelecido para conclusão da adequação corretiva
<b>Tipo de ocorrência</b>	Não concluir demanda de adequação corretiva no prazo estabelecido pelo Contratante
<b>Forma de aferição</b>	Certificação da fiscalização ou gestão do contrato
<b>Ajuste</b>	0,2% de desconto por dia útil de atraso
<b>Indicador nº 4</b>	<b>Cumprimento do prazo de envio da planilha orçamentária de adequação corretiva</b>
<b>Finalidade</b>	Assegurar que a planilha de adequação corretiva seja enviada para análise dentro do prazo estabelecido no contrato
<b>Meta a cumprir</b>	Cumprir o prazo de 10 dias úteis para apresentação de planilha de adequação corretiva
<b>Tipo de ocorrência</b>	Não enviar a planilha de adequação corretiva no prazo contratual de 10 dias úteis
<b>Forma de aferição</b>	Certificação da fiscalização ou gestão do contrato





<b>Ajuste de pagamento</b>	0,2% de desconto por dia útil de atraso
<b>Indicador nº 5</b>	<b>Cumprimento do prazo de envio de orçamento de itens que não constam no SINAPI ou na tabela do Anexo IX</b>
<b>Finalidade</b>	Assegurar que os orçamentos de itens que não constam no SINAPI e na tabela do Anexo IX sejam enviados para análise dentro do prazo estabelecido no contrato
<b>Meta a cumprir</b>	Cumprir o prazo contratual de 10 dias úteis para envio de orçamento de itens que não constam no SINAPI e na tabela do Anexo IX
<b>Tipo de ocorrência</b>	Não enviar dentro do prazo contratual de 10 dias úteis orçamento de itens que não constam no SINAPI e na tabela do Anexo IX
<b>Forma de aferição</b>	Certificação da fiscalização ou gestão do contrato
<b>Ajuste de pagamento</b>	0,05% de desconto por dia útil de atraso
<b>Indicador nº 6</b>	<b>Envio de fotografias e/ou vídeos registrando a situação anterior, durante e/ou posterior à prestação do serviço, quando solicitado pelo Contratante</b>
<b>Finalidade</b>	Assegurar o envio pela Contratada de fotografias e/ou vídeos registrando a situação anterior, durante e/ou posterior à prestação de serviço, quando solicitado pelo Contratante
<b>Meta a cumprir</b>	Enviar fotografias e/ou vídeos registrando a situação anterior, durante e/ou posterior à prestação de serviço, quando solicitado pelo Contratante
<b>Tipo de ocorrência</b>	Deixar de enviar fotografias e/ou vídeos registrando a situação anterior, durante e/ou posterior à prestação de serviço, quando solicitado pelo Contratante
<b>Forma de aferição</b>	Certificação da fiscalização ou gestão do contrato
<b>Ajuste de pagamento</b>	0,05% de desconto por ocorrência
<b>Indicador nº 7</b>	<b>Necessidade de refazimento de serviço</b>
<b>Finalidade</b>	Assegurar que os serviços de manutenção sejam prestados sem necessidade de refazimento.
<b>Meta a cumprir</b>	Prestar os serviços adequadamente de modo a evitar a necessidade de refazimento.
<b>Tipo de ocorrência</b>	Reincidência do mesmo problema, no mesmo local/equipamento, dentro do prazo de 30 dias após a intervenção da Contratada, quando o problema não for ocasionado por caso fortuito ou força maior.
<b>Forma de aferição</b>	Certificação da fiscalização ou gestão do contrato



<b>Ajuste de pagamento</b>	0,2% de desconto por ocorrência
----------------------------	---------------------------------

<b>SANÇÕES</b>	
<b>Advertência</b>	Caso o acúmulo de percentual de desconto dentro de um mês (considerando a soma de todos os indicadores e todas as cidades) alcance 10%
<b>Multa de 10% do valor a ser recebido no mês</b>	Caso o acúmulo de percentual de desconto dentro de um mês (considerando a soma de todos os indicadores e todas as cidades) alcance 10% por duas vezes dentro de um intervalo de 4 meses
<b>Avaliação de possibilidade de rescisão contratual</b>	Caso o acúmulo de percentual de desconto dentro de um mês (considerando a soma de todos os indicadores e todas as cidades) alcance 10% por 3 vezes dentro de um intervalo de 6 meses



<b>ANEXO V - PREÇOS REFERENCIAIS DE INSUMOS NÃO PREVISTOS NO SINAPI</b>				
<b>1 - Divisórias</b>				
Código	Item	Unidade	Não desonerado	Desonerado
Próprio 1.1	Divisória Naval painel com vidro painel/vidro/vidro	m²	R\$ 165,54	R\$ 165,54
Próprio 1.2	Divisória cega tipo naval, Divilux 35 Fibraroc Formidur BPplus - instalado	m²	R\$ 148,06	R\$ 148,06
Próprio 1.3	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar	Un	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Próprio 1.4	Manta de lã de vidro e/ou lã de rocha de 2'	m²	R\$ 26,23	R\$ 26,23
Próprio 1.5	Manta de lã de vidro e/ou lã de rocha de 1'	m²	R\$ 20,76	R\$ 20,76
Próprio 1.6	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST 12,5 + 1ST 12,5	m²	R\$ 153,95	R\$ 153,95
Próprio 1.7	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST 15 + 1ST 15	m²	R\$ 132,54	R\$ 132,54
Próprio 1.8	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2RU 12,5 + 2RU 12,5	m²	R\$ 247,31	R\$ 247,31
Próprio 1.9	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST 12,5 + 1ST 12,5 - com lã mineral	m²	R\$ 122,43	R\$ 122,43
Próprio 1.10	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST 15 + 1ST 15 - com lã mineral	m²	R\$ 165,79	R\$ 165,79
Próprio 1.11	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST 12,5 + 2ST 12,5 - com lã mineral	m²	R\$ 191,60	R\$ 191,60
Próprio 1.12	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF 15 + 1RF 15 - com lã mineral	m²	R\$ 179,69	R\$ 179,69
Próprio 1.13	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST 12,5 + 2ST 12,5 - com lã mineral	m²	R\$ 212,59	R\$ 212,59
Próprio 1.14	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2RU 12,5 + 2RU 12,5 - com lã mineral	m²	R\$ 219,12	R\$ 219,12
Próprio 1.15	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST 12,5 + 2RU 12,5 - com lã mineral	m²	R\$ 218,75	R\$ 218,75
Próprio 1.16	Fechadura tubular Lockwell para divisória chave/botão de girar, ref.41410N, cor preta, ou similar	un	R\$ 107,55	R\$ 107,55
Próprio 1.17	Fechadura (tarjeta) livre-ocupado p/divisória em mármore ou granito, ref. TG0819 - IMAB ou similar, inclusive batente c/amortecedor ref.BT0830000-Imab e parafusos	un	R\$ 79,89	R\$ 79,89
<b>2 - Automação de portões</b>				
Código	Item	Unidade	Não desonerado	Desonerado
Próprio 2.1	Kit de automatização de portão, incluso: ferragens (viga U, roldanas com pino, cabo de aço, chapa e montante, etc.) e motor PPA 1/4 CV - 220V	un	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
Próprio 2.2	Kit de automatização de portão de abrir, incluso: ferragens (braço de aço com 0,75m, chapa e montante, etc.) e 02 motores PPA 1/3 CV - 220V	un	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
Próprio 2.3	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforço maior de 800kg e até 1400 kg, mono 220 V, com 3 controles de acesso; ref. DZ IND 1500 / EURUS 2000 da PPA ou equivalente - instalado	CJ	R\$ 5.938,13	R\$ 5.938,13
Próprio 2.4	Kit de automatização de abertura de portas deslizantes, de 4,40m, incluso: mão de obra, central eletrônica com inversor de frequência, motorreductor(es), kit de ferragem, marca Bona ou similar	un	R\$ 7.390,00	R\$ 7.390,00
Próprio 2.5	Roldana para portão de ferro de correr (inferior), d=3", com caixa	un	R\$ 66,25	R\$ 66,25
Próprio 2.6	ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTÃO DE CORRER	un	R\$ 11,53	R\$ 11,53
<b>3 - Preventivo contra incêndio</b>				
Código	Item	Unidade	Não desonerado	Desonerado
Próprio 3.1	LAUDO TECNICO SPDA CONFORME NBR 5419	UN	R\$ 2.441,08	R\$ 2.441,08
Próprio 3.2	Teste em mangueira de incêndio	un	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Próprio 3.3	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	R\$ 10,23	R\$ 10,23
Próprio 3.4	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	R\$ 13,13	R\$ 13,13
Próprio 3.5	Recarga de extintor de água pressurizada	L	R\$ 3,44	R\$ 3,44
Próprio 3.6	Recarga de Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 50 kg ABC Recarga de Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 50 kg ABC	un	R\$ 443,35	R\$ 443,35
Próprio 3.7	Teste hidrostático e pintura de extintor CO2/PQS/H2O, acima 12kg até 20kg	UN	R\$ 40,31	R\$ 40,31
Próprio 3.8	Teste hidrostático e pintura de extintor CO2/PQS/H2O até 12kg	UN	R\$ 21,96	R\$ 21,96
Próprio 3.9	CENTRAL DE ALARME ENDERECVEL 4 LACOS ATE 256 ENDERECOS (LABOR)	UN	R\$ 2.267,03	R\$ 2.267,03
Próprio 3.10	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME DE 13 A 24 ENDEREÇOS	UN	R\$ 954,43	R\$ 954,43
Próprio 3.11	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS	UN	R\$ 652,58	R\$ 652,58
Próprio 3.12	Bateria estacionária selada 40Axh	un	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Próprio 3.13	Bateria estacionária selada 185Ah, 12V	un	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
<b>4 - Limpeza de fossas sépticas</b>				
Próprio 4.1	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA	m³	R\$ 192,78	R\$ 192,78
<b>5 - Limpeza de terreno</b>				
Próprio 5.1	Raspagem e limpeza de terreno (manual)	m²	R\$ 3,55	R\$ 3,55
<b>6 - Caçamba/remoção de entulho</b>				



Código	Item	Unidade	Não desonerado	Desonerado
Próprio 6.1	ALUGUEL CAÇAMBA 4M3	und	R\$ 415,62	R\$ 415,62
Próprio 6.2	Remoção de entulho de obra, gesso, dry wall, até 4 m³	m³	R\$ 102,92	R\$ 102,92
<b>7 - Placas/comunicação visual</b>				
Código	Item	Unidade	Não desonerado	Desonerado
Próprio 7.1	Placa de identificação em PVC, com texto em vinil e espessura de 2mm	m²	R\$ 351,76	R\$ 351,76
Próprio 7.2	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Extintor de incêndio portátil com rodas" - Placa E11	un	R\$ 13,80	R\$ 13,80
Próprio 7.3	Placa de sinalização, fotoluminescente,38x 19cm, em pvc , com logotipo "Bombas de incêndio" - Placa E3	un	R\$ 19,34	R\$ 19,34
Próprio 7.4	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Hidrante de incêndio" - Placa E9	un	R\$ 12,50	R\$ 12,50
Próprio 7.5	Placa de sinalização, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc , com logotipo "Alarme sonoro"- Placa E1	un	R\$ 17,00	R\$ 17,00
Próprio 7.6	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc , rota de fuga	un	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Próprio 7.7	Placa de sinalização, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc , com logotipo "Abrigo de mangueira e hidrante"	un	R\$ 17,00	R\$ 17,00
Próprio 7.8	Placa indicativa de "SAÍDA" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Un	R\$ 28,42	R\$ 28,42
Próprio 7.9	Placa para sinalização de "EXTINTOR em parede" pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	R\$ 17,83	R\$ 17,83
Próprio 7.10	Placa de inauguração em chapa acrílica 50 x 75 cm, esp: 3 mm, com impressão em cores, proteção com chapa de PVC de 3 mm, 04 parafusos de fixação acabamento inox esférico	un	R\$ 487,78	R\$ 487,78
Próprio 7.11	Revestimento tipo ACM com acabamento em PVDF e espessura de 4 mm	m²	R\$ 730,72	R\$ 730,72
Próprio 7.12	PLACA TÁTIL BRAILLE EM ACRÍLICO 30X10 CM (ATÉ 3 PALAVRAS)	UN	R\$ 50,57	R\$ 50,57
Próprio 7.13	PLACA TÁTIL BRAILLE EM ACRÍLICO 30X10 CM (1 PALAVRA)	UN	R\$ 45,90	R\$ 45,90
Próprio 7.14	PLACA TÁTIL BRAILLE EM ACRÍLICO 30X10 CM (ATÉ 3 PALAVRAS COM SÍMBOLOS)	UN	R\$ 50,57	R\$ 50,57
Próprio 7.15	Placa em aço inox com texto em braille para corrimão	un	R\$ 61,35	R\$ 61,35
Próprio 7.16	Sinalização para deficientes - placa em braille - em pvc (ps), dim: 23 x 15 cm	un	R\$ 112,78	R\$ 112,78
Próprio 7.17	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim 90 x 25 mm	un	R\$ 21,20	R\$ 21,20
Próprio 7.18	Placa de identificação em Braille em chapa de ferro fundido, medindo 35x35cm	un	R\$ 129,88	R\$ 129,88
<b>8 - Serralheria</b>				
Código	Item	Unidade	Não desonerado	Desonerado
Próprio 8.1	Gradil de ferro em barras quadradas de aço de 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, com duas barras chatas 1" x 1/4" na horizontal, aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m²	R\$ 162,95	R\$ 162,95
Próprio 8.2	Grade de ferro tipo tijolinho em barras chatas de 1/2" x 1/8" Grade ferro tipo tijolinho	m²	R\$ 99,84	R\$ 99,84
Próprio 8.3	Grade de ferro 1/2" x 1/2" Grade ferro 1/2" x 1/2"	m²	R\$ 184,60	R\$ 184,60
Próprio 8.4	Grade externa p/saída de ar (sistema de exaustão)	un	R\$ 87,81	R\$ 87,81
Próprio 8.5	Grade de proteção c/ barra quadrada ferro 5/8" Grade proteção c/ barra quadrada ferro 5/8"	m²	R\$ 123,09	R\$ 123,09
Próprio 8.6	Grade de proteção c/ barra redonda ferro 5/8" Grade proteção c/ barra redonda ferro 5/8"	m²	R\$ 123,09	R\$ 123,09
Próprio 8.7	Grade de proteção c/ barra chata ferro 1/8" x 5/8" Grade proteção c/ barra chata ferro 1/8" x 5/8"	m²	R\$ 76,92	R\$ 76,92
Próprio 8.8	Grade fixa alumínio anodizado cor fosca (acf) com tubo 1/2", em 3/8" da área	m²	R\$ 210,39	R\$ 210,39
Próprio 8.9	Grade de ferro, com barras com seção quadrada inclusive moldura 1"x1"	m²	R\$ 998,44	R\$ 998,44
Próprio 8.10	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças	m²	R\$ 281,05	R\$ 281,05
Próprio 8.11	Grade fixa em barra de ferro quadrada de 1/2" na vertical, barra chata 3/4"x1/4" (dupla) na horizontal (central) e requadro em barra de ferro quadrada de 1 1/2"	m²	R\$ 187,55	R\$ 187,55
Próprio 8.12	Grade de ferro com quadro em barra chata 1 1/4" x 1/8", barra quadrada de 1" na vertical, barra chata horizontal de 1 1/4" x 1/8"	m²	R\$ 353,58	R\$ 353,58
Próprio 8.13	Grade de ferro composta de barras verticais quadradas 1/2" cada 12,5cm, soldadas em quatro barras chata horizontais 1 1/2" x 3/16" (2 + 2) montantes em perfil UDC simples 75 x 38 x 2,65mm	m²	R\$ 160,00	R\$ 160,00
Próprio 8.14	Grade de ferro com barras verticais chatas 2"x1/4" espaçadas de 12,5cm, soldadas em 4 barras (2 + 2) horizontais 2"x1/4" e montantes com barra quadrada de 1" a cada 3m.	m²	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Próprio 8.15	Grade de ferro para piso, articulável em dobradiça com fechamento em cadeado, em barra chata de 1 1/2" x 1/4" a cada 5cm e cantoneira 2" x 1/4" de apoio	m²	R\$ 409,24	R\$ 409,24
Próprio 8.16	Grade de ferro com barra quadrada de 1/2" na vertical, barras de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive chumbadores em chapa de ferro, e=5mm	m²	R\$ 914,99	R\$ 914,99
Próprio 8.17	Grade de ferro com barra quadrada de 5/8" na vertical, duas barras de quadrada de 1" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1", inclusive chumbador em chapa de ferro e= 5mm Grade de ferro com barra quadrada de 5/8" na vertical, duas barras de quadrada de 1" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1", inclusive chumbador em chapa de ferro, e=5mm	m²	R\$ 1.066,81	R\$ 1.066,81
<b>9 - Persianas</b>				
Código	Item	Unidade	Não desonerado	Desonerado



Próprio 9.1	Persiana horizontal em alumínio 50mm	m <sup>2</sup>	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Próprio 9.2	Persiana horizontal 25mm microline ou similar	m <sup>2</sup>	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Próprio 9.3	Persiana horizontal 15mm slimlux ou similar	m <sup>2</sup>	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Próprio 9.4	PERSIANA EM LAMINAS METALICAS	m <sup>2</sup>	R\$ 175,00	R\$ 175,00
Próprio 9.5	PERSIANA DE ALUMINIO 50MM	m <sup>2</sup>	R\$ 293,99	R\$ 284,71
Próprio 9.6	RECUPERACAO DE PERSIANAS (SEM MATERIAL)	m <sup>2</sup>	R\$ 271,19	R\$ 239,18
Próprio 9.7	PERSIANA VERTICAL EM PVC	m <sup>2</sup>	R\$ 274,23	R\$ 265,50
Próprio 9.8	PERSIANA TIPO ROLO,BLECAUTE, TECIDO POLIESTER	m <sup>2</sup>	R\$ 299,26	R\$ 296,70
Próprio 9.9	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO LARG. LAMINAS 89/100MM MANUAL	m <sup>2</sup>	R\$ 172,26	R\$ 169,70
Próprio 9.10	Persiana vertical em alumínio	m <sup>2</sup>	R\$ 150,00	R\$ 150,00



## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

Este anexo apresenta a relação de marcas de referência de materiais a serem utilizadas nos serviços. Ressalta-se que nos serviços de acabamento ou quaisquer outros em que haja a necessidade de se manter o padrão existente, poderão ser desconsideradas as marcas relacionadas neste anexo.

As diretrizes relacionadas à utilização das marcas de referência estão descritas no Projeto Básico, assim como as hipóteses de utilização de outras marcas não presentes nesta relação.

#### REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE PISO E PAREDE

- Eliane
- Porto Bello
- Portinari
- Itagres

#### PISOS VINÍLICOS

- Tarkett Fadamac
- Durafloor

#### PISOS LAMINADOS

- Durafloor
- Eucafloor



## DIVISÓRIAS

- Eucatex
- STM

## FORROS FIBRO-MINERAL

- Armstrong

## TINTAS

- Coral
- Suvinil
- Renner

## ACABAMENTOS ELÉTRICOS (TOMADAS, INTERRUPTORES, ETC)

- Pial Legrand
- Siemens
- Schneider
- Iriel
- Fame

## TERMINAIS DE REDE E TELEFONIA

- Amp



- Furukawa
- Lansan

### CABOS ELÉTRICOS

- Pirelli
- Corfio
- Megatron
- Sil

### FITA ISOLANTE

- Tigre
- 3M
- Pirelli

### CABOS DE REDE DE DADOS, TELEFONIA E PATCH CORDS

- Furukawa
- Amp
- Nexans

### ELETRODUTOS

- Tigre
- Fortleve





- Krona
- Wetzel

### LÂMPADAS

- Philips
- Osram
- General Electric
- Sylvania

### TUBULAÇÕES DE ÁGUA/ESGOTO E MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS EM GERAL

- Tigre
- Amanco
- Krona

### FECHADURAS

- Papaiz
- Stam
- Soprano
- Pado





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
<b>Acompanhamento da execução contratual:</b>			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
2. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?			
3. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
4. A contratada entregou os materiais devidamente acondicionados e embalados a fim de protegê-los e manter sua integridade?			
5. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?			
6. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos em contrato?			
7. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória (concessionárias de serviço público)?			
8. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
9. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de <b>outras ocorrências em descumprimento ao contrato</b> , relatar abaixo:			
10. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato  
(informar nome)



## ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor;			
3. Outras observações:			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor do contrato  
(informar nome)



## ANEXO IX

### ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
<b>1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:</b>			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
<b>2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:</b>			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			
<b>3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO</b>			
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			
3.6			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal administrativo do  
contrato  
(informar nome)

PROAD 7900/2022. DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.YYCW.TGFJ:  
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



## ANEXO X

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existe alguma pendência na validade das certidões negativas? (Caso afirmativo relatar no item 4)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Existem pendências relativas à apresentação da documentação obrigatória da mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços? (Caso afirmativo relatar no item 4)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Pendências de Certidões Negativas:			
4. Pendências relativas à documentação obrigatória da mão de obra envolvida:			
5. Atesto que não há pendências relativas à documentação das obrigações trabalhistas e demais obrigações referentes as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. Observações:			



## ANEXO XI

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
GESTOR DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Gestor do contrato  
 (informar nome/carimbo)

